

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX -- 12.º DA REPUBLICA -- N. 69

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 13 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.608, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Salinas, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 8 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 10 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 10 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 2 a 9 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Expediente de 1 a 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 2 e 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 e 12 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro S. Jeronymo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.608 — DE 8 DE MARÇO DE 1900

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Salinas, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1898, decreta.

Artigo unico. Fica creada, na guarda nacional da comarca de Salinas, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria, com a designação de 120.º, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 358, 359 e 360, e um do da reserva, sob n. 120, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de março de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Paulo de Muriaé

117.º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco José de Oliveira Vermelho.

Comarca do Iombá

43.º brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão Mariano Jesuino de Paula.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Augusto de Oliveira Carvalho e Ave-lino de Moraes Sarmento.

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Alvares Vieira e Emygdio Alvares Vieira. Major-cirurgião, Theotônio Libero.

85.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Julio Dias Ladeira.

Estado-maior — Major-fiscal, João Luiz de Miranda;

Capitão-ajudante, João Furtado de Mendonça;

Tenente-secretario, Collatino Fernandes Medina;

Tenente-quartel-mestre, Prisciliano José de Aquino;

Capitão-cirurgião, Joaquim Xavier de Barros.

1.º esquadrão — Capitão, Antonio Vieira de Souza;

Tenente, Antonio Fernandes de Toledo; Alferes, Antonio Pires de Almeida e Izidro Vieira de Souza.

2.º esquadrão — Capitão, Joaquim José Duarte;

Tenente, Franklin Evangelista de Paula; Alferes, Antonio Luiz da Silva Ponciano e Pedro de Abreu.

3.º esquadrão — Capitão, João Carvalho de Oliveira;

Tenente, Theophilo Vieira de Souza; Alferes, Manoel Gonçalves de Oliveira Calpura e José Xavier de Barros Sobrinho.

4.º esquadrão — Capitão, João Antonio Duque;

Tenente, José Coelho de Alvarenga; Alferes, José Martins de Miranda e Daniel Gomes Ferrelra.

86.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Francisco Gonçalves Vieira;

Estado maior — Major-fiscal, Mariano de Paula Pareira;

Capitão-ajudante, Tertuliano Braga; Tenente-secretario, Alfredo Furtado de Mendonça;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Vieira Lima;

Capitão cirurgião, Manoel Antonio de Mello.

1.º esquadrão — Capitão, Manoel Maria da Conceição;

Tenente, José de Oliveira Motta; Alferes, Manoel de Oliveira Senra e Christovão Guilherme Schmitdt.

2.º esquadrão — Capitão, José Furtado de Mendonça;

Tenente, Octavio Furtado de Mendonça; Alferes, João Baptista de Toledo e Francisco Justiniano de Toledo.

3.º esquadrão — Capitão, Antonio José de Oliveira;

Tenente, Quirino Alves Vieira. Alferes, Antonio Castanõn Fernandes e Randolpho José Fernandes.

4.º esquadrão — Capitão, Francisco Lucas Esteves;

Tenente, Gabriel Augusto de Campos; Alferes, José Dornellas de Souza e Gilberto Alfredo de Bittencourt.

116.º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Pedro dos Santos.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Leandro Gomes dos Reis e Joaquim Carvalho de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Antonio dos Santos e Sobstião Alves Ferreira; Major-cirurgião, Francisco de Castro.

346.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Wenceslau Duque de Azevedo.

Estado-maior — Major-fiscal, Alcobiades Mendes Ferreira;

Capitão-ajudante, Manoel Alvares Vieira; Tenente-secretario, Washington Jayme Vi-eira Caldas;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Pereira Bahia;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Jacintho Lopes dos Santos.

1.ª companhia — Capitão, Antonio Pereira de Souza Padua;

Tenente, Manoel Bento Pereira Salgado; Alferes, Samuel Gonçalves da Cunha e Joaquim Antonio Dutra.

2.ª companhia — Capitão, José da Silva Ferraz;

Tenente, Augusto Jacintho da Motta; Alferes, Manoel Benevides Machado e José Fernandes de Moraes.

3.ª companhia — Capitão, Luiz Gonzaga Prata.

Tenente, José Dornellas da Costa e Silva; Alferes, Antonio José de Souza e Antonio Dutra Ladeira.

4.ª companhia — Capitão, Antonio Dornellas da Costa e Silva;

Tenente, Pedro de Paula Pereira;

Alferes, Mausur Anacure Chartouni e An-ceto Augusto de Freitas.

347.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Gonçalves Lamas;

Estado-maior — Major-fiscal, José Gonçalves Lamas Sobrinho;

Capitão-ajudante, Pedro Vieira Quintão;

Tenente-secretario, Antonio Candido Dias Vieira;

Tenente-quartel-mestre, João Pedro Alves Vieira;

Capitão-cirurgião, Ovidio Gonçalves Lamas Sobrinho.

1.ª companhia — Capitão, Manoel Pereira Santiago;

Tenente, Alfredo Arthur do Carmo;

Alferes, Francisco Pedro Dias Vieira e João Baptista Condé.

2.ª companhia — Capitão, João Pedro Cabral Ribeiro;

Tenente, Honorio Alves Ferroira;

Alferes, Antonio Mendes de Oliveira e Antonio de Sá Rocha.

3.ª companhia — Capitão, Francisco de Sá Rocha;

Tenente, José de Souza Menezes;

Alferes, Antonio José de Oliveira Costa e Antonio Valerio da Costa.

4.ª companhia — Capitão, Francisco Dias de Carvalho;

Tenente, José Augusto de Alvaranga;

Alferes, José Martins Vieira e Theotônio Firmo de Souza.

348.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Soares Pinto da Costa.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Antonio Coelho;

Capitão-ajudante, Manoel José do Amaral;

Tenente-secretario, Vicente Padua Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim de Lima Campos;

Capitão-cirurgião, Christiano Alexandrino de Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio José de Carvalho;

Tenente, Manoel Francisco Salerno;
Alferes, José Virgolino de Assis Alvim e Pedro Pereira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Antonio Machado de Carvalho Campos;

Tenente, João Dias de Carvalho;
Alferes, José Miguel Barbosa e João José Tinoco.

3ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim Martins;

Tenente, Candido Dias de Carvalho;
Alferes, Vicente Padula Filho e Antonio Justiniano de Penafort.

4ª companhia — Capitão, José Bento Alonso;

Tenente, João Campos de Amaral;
Alferes, Joaquim Chrispim de Castro e Julio Saturnino Martins.

116ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio de Paula Pereira.

Estado-maior — Major-fiscal, José Augusto de Paula;

Capitão-ajudante, Antonio Homem da Rocha;

Tenente-secretario, José Hygino de Paula;

Tenente-quartel-mestre, Severiano Aquino de Toledo;

Capitão-cirurgião, Antonio Rufino de Souza Barros.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Homem da Faria;

Tenente, Marcellino de Paula Pereira;

Alferes, Antonio Mauricio Rodrigues e Felício Granato.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Ambrosio da Costa;

Tenente, Francisco Romanelli;

Alferes, Avelino Alves de Faria e José Rodrigues de Mesquita.

3ª companhia — Capitão, Francisco Affonso de Azevedo;

Tenente, Eugenio da Costa Vital;

Alferes, Francisco José Rodrigues e Henrique Homem de Faria.

4ª companhia — Capitão, João Francisco de Araujo;

Tenente, Luiz Gonzaga Furtado de Mendonça;

Alferes, José de Lucca e José Candido da Silva.

Comarca de Salinas

120ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Rodrigo Cordeiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Germano da Costa e Virgilio Avelino Grão Mogol.

Capitães-ajudantes de ordens, Pacifico Soares de Faria e José Venancio de Souza;

Major-cirurgião, Trajano Americano do Norte.

358ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Deraldo de Araujo Fagundes.

Estado-maior — Major-fiscal, Clemente Franco;

Capitão-ajudante, Luciano Antonio Veloso;

Tenente-secretario, Herminio de Almeida;

Tenente quartel-mestre, João Ferreira Ruas;

Capitão-cirurgião, Collatino Antunes de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Ferreira de Figueiredo Junior;

Tenente, Francisco Antonio Velloso;

Alferes, Adão Fernandes de Souza e João da Rocha Madrudo.

2ª companhia — Capitão, João Ferraz de Brito;

Tenente, Cel. João Gomes de Oliveira;

Alferes, Joaquim Antonio de Souza e Francisco José de Souza.

3ª companhia — Capitão, Silvando Caetano de Pinho;

Tenente, José Gomes Cardoso;

Alferes, José Ramires da Fonseca e Pedro Mendes de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Ramiro de Oliveira Santos;

Tenente, Domingos Gomes Cardoso;
Alferes, Januario Mendes Pimentel e Joaquim Antonio de Oliveira.

359ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Castro.

Estado-maior — Major-fiscal, Propercio Pinheiro de Azevedo;

Capitão-ajudante, Gentil Moreira de Almeida;

Tenente-secretario, João Celestino Leal;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Maria Pinto Coelho;

Capitão-cirurgião, Jovino dos Anjos Silva.

1ª companhia — Capitão, Vicente Rodrigues da Silva;

Tenente, João Pedro de Souza;

Alferes, Domingos Nery da Silva e Joaquim Fernandes de Souza.

2ª companhia — Capitão, João Rodrigues Corsino;

Tenente, Candido Pinheiro de Azevedo;

Alferes, Theodulo Britto e Idalino Ribeiro Nepomuceno.

3ª companhia — Capitão, Elydio Duque Rodrigues;

Tenente, Abilio Rodrigues da Silva;

Alferes, Germano dos Anjos Silva Primo e Hermogenes Rodrigues da Silva.

4ª companhia — Capitão, Felicissimo Mendes Teixeira;

Tenente, Possidonio Fernandes de Souza;

Alferes, Hermelino Rodrigues da Silva e Antonio Benicio.

360ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Justino José Ruas.

Estado-maior — Major-fiscal, José Chaves de Miranda;

Capitão-ajudante, Antonio dos Anjos Silva;

Tenente-secretario, Antonio Terence;

Tenente quartel-mestre, Manoel José Pereira;

Capitão-cirurgião, João Ribeiro Nepomuceno.

1ª companhia — Capitão, José Candido Moreira;

Tenente, Francisco Xavier de Souza;

Alferes, Domingos Pereira de Oliveira e Emygdio Baptista de Mello.

2ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Lopes;

Tenente, Luiz Mendes Teixeira;

Alferes, Augusto Xavier de Souza e Sebastião Joaquim dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Generoso Pereira de Oliveira;

Tenente, Serapião Joaquim Lopes;

Alferes, Jeronymo José Pereira e Honorínio José da Silva.

4ª companhia — José Joaquim Lopes;

Tenente, Luiz Brasileiro da Costa;

Alferes, Francisco José Pereira e Antonio Candido de Oliveira.

120ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Virgilio Roldino Pinto Coelho.

Estado-maior — Major-fiscal, Domingos Moreira de Souza;

Capitão-ajudante, Avelino Ferreira de Almeida;

Tenente-secretario, Joaquim Ferroira Villela;

Tenente quartel-mestre, José de Miranda Oliveira e Mello;

Capitão-cirurgião, Felisbino Felício da Silva.

1ª companhia — Capitão, José Fernandes de Souza;

Tenente, José Xavier de Souza;

Alferes, Roberto Ferreira de Araujo e Elvino G. Maria.

2ª companhia — Capitão, Antonio José de Souza;

Tenente, José Candido Sarmento;

Alferes, Marcellino Moreira da Silva e Germano Caetano de Souza.

3ª companhia — Capitão, Justino de Miranda Barbosa;

Tenente, Candido Moreira;
Alferes, Francisco Antonio de Araujo e Saturnino Ferreira de Araujo.

4ª companhia — Capitão, Hilario Chaves de Miranda;

Tenente, Bento Pereira de Oliveira;
Alferes, Manoel Marcellino e José Antonio de Castro.

— Por outros de 10 do corrente:

Foi declarado sem efeito o decreto de 13 de janeiro, ultimo na parte em que prooveu o alferes da 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital

Braz Martins Vianna ao posto de tenente quartel-mestre do alludido batalhão, conforme pediu o referido official;

Foi mandado aggregar ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital o tenente-coronel da mesma milicia Francisco José Cardoso Junior, conforme pediu, ficando sem efeito a guia de mudança que obteve para o Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de março de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Nicodemio Giuseppe, residente na Capital Federal.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que os delegados fiscaes do Governo Dr. João de Siqueira Cavalcanti, junto ao Collegio Pio Americano; Dr. João Barreto da Costa Rodrigues, junto ao Collegio Paula Freitas; e Dr. José Joaquim dos Santos Werneck, junto ao Gymnasio Fluminense, entraram em exercicio das suas funções, o primeiro a 10 de janeiro, o segundo a 14 de fevereiro e o terceiro a 19 do mesmo mez do corrente anno.

— Declarou-se ao director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que, attendendo ao requerimento de varios alumnos daquela Faculdade, resolveu o Governo autorizar o adiamento dos exames da 2ª época para o dia 20 de março corrente.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial, de accordo com o que propoz em officio n. 56, de 21 de fevereiro ultimo, e á vista do parecer emitido pelo conselho administrativo da mesma brigada, a mandar adoptar, definitivamente, os modelos de escripturação militar organizados pelo tenente-coronel José da Silva Pessoa, commandante do 3º batalhão de infantaria da alludida corporação.

Concederam-se ao soldado da brigada policial desta Capital Genario João dos Santos, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A. de 10 de fevereiro de 1893.

— Enviou-se a portaria ao commandante da brigada policial.

Foi prorogada por tres mezes, com ordenado, a licença concedida em 12 de dezembro do anno passado ao amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão, para tratar de sua saude.

Remetteram-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes do coronel Dr. José Moreira Pacheco e do alferes Felipe Sousa.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 70\$, fornecimento de um relógio ao Archivo Publico;

De 1:664\$500, obras realizadas no proprio nacional n. 67, da rua dos Invalides;

De 16\$00, despesas miúdas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal;

De 369\$200, trabalhos feitos na Imprensa Nacional, para a Escola Polytechnica;

De 62\$, trabalhos feitos na mesma repartição, para a Bibliotheca Nacional.

— Remetteram-se á Contabilidade do Thezouro, os titulos de montepio dos filhos menores de Luiz Liske e de Francisco José Raymundo Gouçalves.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 12 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Zoroastro Amador de Vasconcellos da 7ª circumscripção urbana para a 9ª, e desta para aquella Feliciano da Costa Braga.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 de março:

Foi nomeado Luiz Felipe de Souza, para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção da capital do Estado do Pará;

Foram exonerados:

Boaventura de Azevedo Coutinho, do lugar de fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Por abandono de emprego, Francisco Manuel de Araujo, do lugar de fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 10 de março:

Foi concedida licença a Felicissimo da Silva Ribeiro, estabelecido á rua Marquez de Caxias n. 3, Niteroy, para vender estampilhas do sello adhesivo.

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei, para tratarem de sua saude, onde lhes convier:

De dous mezes, ao guarda-mór da Alfandega da cidade do Rio Grande Monandre Perry;

De dous mezes, ao ajudante do guarda-mór da Alfandega de Mauãos, José Gregorio dos Reis;

De 60 dias, ao conferente da Alfandega da Bahia José Olympio Gomes;

De um mez, ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana José Pinto Montenegro;

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo Justino Antonio de Figueireto;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Joaquim Praxedes Gonçalves de Menezes;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Mauãos Eneas Ferreira Valle;

De dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Xavier do Valle;

De dous mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Euclides Marinho Aranha;

De dous mezes, ao 4º escripturario da Recebedoria Adolpho Fredolin Fayot;

De 60 dias, ao guarda da Alfandega de Pernambuco Aristides de Souza Campos;

De 60 dias, ao fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado de São Paulo Tito Pinheiro.

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Antonio José de Sampaio, solicitando a concessão de alguns favores para o seu contracto de arrendamento das fazendas nacionaes no Estado do Piahy. — Deferido, attendendo á autorização do Congresso Nacional contida no art. 2º, disposição X da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899. Lavre-se na Directoria do Contencioso o competente termo de additamento ao do contracto celebrado com o supplicante em 26 de abril de 1899, e do qual conste:

1º, a prorrogação por mais 20 annos do prazo do referido contracto anterior, a contar do 14 do março de 1903, data em que que deveria elle expirar;

2º, a redução de 50 % nas prestações semestraes a que se obrigara o supplicante pela clausula ultima do mesmo contracto primitivo, a contar de 2 de novembro de 1899 até 2 de novembro de 1901, devendo continuar desde esta ultima data em diante o pagamento das ditas prestações sem redução alguma, restabelecida em sua integridade a mencionada clausula 7ª;

3º, que, como compensação aos favores concedidos pelo Congresso Nacional e ora confirmados por este ministerio, o supplicante se obriga a entrar para os cofres do Thezouro Federal, nas épocas proprias, com 10 % sobre os lucros liquidos que auferir da exploração das fazendas nacionaes de que é arrendatario e bem assim das industrias que nellas desenvolver emquanto vigorar o respectivo contracto, além das prestações annuaes a que já está sujeito;

4º, que para a verificação dos lucros liquidos o arrendatario se obriga a fazer escriptura em livros proprios e legalmente registrados, conforme as prescripções do Código Commercial; toda a receita e despesa das ditas fazendas e das industrias nellas estabelecidas e exploradas, livros esses que deverão ser examinados pelo fiscal da União junto ao contracto do arrendamento, no fim de cada anno, cumprindo ao dito fiscal, quando a tal exame proceder, declarar nos mesmos livros si encontrou alguma irregularidade ou vicio de escripturação, e bem assim si, depois de encerrado o balanço annual, existem ou não lucros liquidos, communicando immediatamente a este ministerio o que constar e houver verificado;

5º, finalmente, que, á excepção das modificações ora determinadas, ex-vi da já citada disposição legislativa e consignadas no termo de additamento que tem de ser lavrado e que fará parte integrante do primitivo contracto, deverá este ser mantido em perfeito e inteiro vigor, sem alteração alguma em qualquer das suas demais clausulas.

Directoria da Contabilidade do Thezouro Federal

Dia 10 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 16—Concedendo por conta da verba—Fretos, passagens, ajuda de custo—do Ministerio da Marinha e orçamento de 1899, o credito de 450\$ para attender ás despesas de reboque prestado á torpedeira *Bento Gonçalves* no porto de Santos, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 270, de 21 d' fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 15—Para que se possa resolver sobre o montepio pretendido pela viuva e filhos do thesoureiro da Caixa Economica desse Estado Eusebio Joaquim da Silva Coelho, cujo processo acompanhou o officio n. 11, de 14 de fevereiro ultimo, recommenda que providencia para que seja exigida nova certidão dos pagamentos effectuados por meio de guias, das quaes constem as datas em que foram realizados e os mezes a que respectam.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 19—Concedendo por conta da verba—Material de Construção Naval—com concertos de navios, do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 9:000\$, para attender ás despesas provenientes de obras a realizar-se no patacho *Paquetier*, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 273, de 21 de fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17—Autorizando a entregar ao governador do Estado a quantia de 3:304\$163, proveniente do beneficio das loterias, relativo ao mez de fevereiro ultimo, conforme requisitou o mesmo governador em telegramma de 1 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 26—Concedendo o credito de 5:750\$ para pagamento ao lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Izidoro Martins Junior, sendo 3:500\$ de premio pela sua obra *Compendio de Historia Geral do Direito* e 2:250\$ de impressão da mesma obra, conforme requisitou o Ministerio da Justiça, em visto n. 463, de 19 de fevereiro ultimo, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 15—Remettendo os conhecimentos de remessa e embarque da quantia de 100:000\$ em notas do Governo, que se faz á mesma delegacia por intermedio da Estrada do Ferro Central do Brazil.

— A' Delegacia Fiscal de Goyaz:

N. 11—Remettendo o titulo declatorio da pensão de meio soldo que compete á viuva do capitão reformado do exercito José de Oliveira Calheiros de Albuquerque e concedendo, por conta da verba—Pensionistas—do exercicio de 1899, o credito de 300\$ para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro do anno passado.

— Ao governador do Rio Grande do Norte:

N. 89—Communicando que a Delegacia do mesmo Estado foi autorizada a entregar-lhe a quantia de 3:304\$163, proveniente do beneficio de loterias, relativo ao mez de fevereiro proximo passado.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 2 de março de 1900

— Ao Sr. Mario do Rego Macedo, ex-collector de Sapucaia:

N. 13—Declarando, em solução ao officio de 19 de fevereiro, que póde entregar ao collector nomeado João Moreira Gomes, o archivo e mais valores pertencentes á União, mediante as formalidades constantes da clausula 23ª das instrucções de 30 de setembro de 1899.

Outrosim, deve, na forma das clausulas 22ª e 27ª das mesmas instrucções, recolher ao Thezouro, não só os livros que serviram durante sua gestão, como tambem o saldo que se verificar em favor da União.

— Ao Sr. João Moreira Gomes, collector de Sapucaia:

N. 3—Declarando que nesta data, se expediu ordem ao Sr. Mario do Rego Macedo, para lhe entregar o archivo e mais valores pertencentes á União e que cumprio ao mesmo collector prestar fiança, para legalizar as suas funcções, e envie os livros necessarios á arrecadação para serem authenticadas, conforme prescripta a parte final da clausula 22ª das instrucções de 30 de setembro de 1899.

— A' Casa da Moeda:

N. 90—Recomendando que providencia no sentido de ser, com urgencia, attendida a requisição de sellos de consumo, que em officio de 16 de fevereiro ultimo, fez a Delegacia Fiscal na Parahyba.

N. 91—Recomendando que, quando for reclamado, entregue á Imprensa Nacional um caixote contendo sellos de consumo, que, por engano, foi remettido a esse estabelecimento, pela Collectoria Federal em Petropolis.

— A' Imprensa Nacional :

N. 12—Recomendando que providencie no sentido de ser recebido um caixote contendo sellos de consumo, preparados nesse estabelecimento, que por engano, fôra enviado à Casa da Moeda, pela Collectoria Federal em Petropolis.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7—Recomendando que, para poder resolver sobre o assumpto do aviso do Ministerio da Industria, n. 278, de 1 do dezembro do anno passado, acerca dos direitos que tem de ser cobrados à Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, envie:

1.ª, uma relação de todos os artigos que desde 1893 tenham sido despachados pela referida companhia com isenção de direitos, o bem assim o calculo desses direitos;

2.ª, uma demonstração do material despachado mediante termo de responsabilidade em igual periodo e especialmente dos que tratam as ordens ns. 173, de 19 de dezembro de 1894 e 19, de 1 de fevereiro de 1895, declarando si houve levantamento de termos mediante a respectiva justificação de despacho livre de material ou si foram pagos os direitos.

Dia 3

A' Casa da Moeda:

N. 92—Recomendando que providencie no sentido de ser a Collectoria de Cabo Frio remetida com urgencia a quantia de 25:380\$ em estampilhas de consumo.

— Ao collector de S. João da Barra:

N. 3—Declarando, em solução ao officio de 23 de janeiro, que, findo o prazo adicional do exercicio passado, deve o livro Caixa ser remetido a esta directoria e quanto ao livro de lançamento deve intimar o ex-collector Moncorvo a restituí-lo, sob pena de serem tomadas as providencias necessarias.

— Ao collector de Sumidouro:

N. 1—Recomendando que informe si as estampilhas de consumo requisitadas são para productos nacionaes ou estrangeiros ou si para um e outro, devendo, nesse ultimo caso, mandar novas demonstrações discriminando as taxas, quantidade e importancia de cada uma das especies.

— Ao collector de Mangaratiba:

N. 1—Declarando, em resposta ao telegramma de 13, que:

1.ª, a consulta a que se refere depende da decisão do Sr. Ministro;

2.ª, os exemplares de regulamentos pedidos já foram enviados pela Imprensa Nacional.

— Ao collector de Capivary :

N. 1—Declarando, em resposta ao officio de 8 de fevereiro, que os livros reclamados já foram, conforme seu pedido em officio de 24 de janeiro ultimo, entregues aos Srs. Pacheco Silva & Comp.

Ao Sr. Ario Cunha, escrivão da Collectoria de S. Francisco de Paula.

N. 14—Declarando que lhe cumpre proceder à cobrança e escripturação das rendas federaes, utilizando para tal fim os livros que lhe foram entregues pelo ex-collector Pedro Manoel da Silva Neco, e bem assim que deve remetter uma demonstração dos valores recebidos, recommendando que intime o referido collector a recolher os livros de 1899 e o saldo existente em seu poder até o dia da substituição, como preceitua as clausulas 19.ª, 23.ª e 27.ª das instruções de 30 de setembro de 1898.

— A' Casa da Moeda :

N. 96—Recomendando urgencia na remessa à Collectoria da Barra do Pirahy, dos sellos de consumo requisitados pela ordem n. 70, de 17 de fevereiro.

N. 97—Recomendando que providencie no sentido de serem enviados a Delegacia Fiscal no Maranhão os sellos para phosphoros e tercidos, requisitados por aquella repartição a 2 do corrente mez.

— A' Collectoria de Capivary :

N. 3—Declarando, em resposta ao officio de 7 do fevereiro ultimo, que o ex-collector

em comissão Dario Justo de Souza Mello já recolheu o saldo relativo ao terceiro quartel do exercicio passado, e recommendando que envie o livro-caixa a que se refere, juntamente com os livros de registros dos impostos de fumo e bebidas que ahi se acham e não são necessarios, á vista do novo regulamento.

Dia 7

A' Caixa de Amortização :

N. 1—Recomendando que declare qual o verdadeiro numero da apolice pertencente ao Dr. Christiano José da Silva, si o n. 31.317, do officio ou si 171.317 da petição e informação.

— Ao Sr. Dr. Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, director geral dos Telegraphos:

N. 15—Aconselho recebido a officio sob n. 230, de 1 do corrente mez, no qual communica haver assumido o exercicio do cargo para que fôra nomeado, agradece a gentileza e aproveita a occasião para offerecer os seus serviços.

— A' Directoria das Rondas Municipaes.

N. 16—Communicação que, por escriptura de 19 de setembro de 1898, lavrada no tabellião Brito, a fls. 75 do liv. 35, a Fazenda Federal adquiriu o predio n. 10 da rua de D. Josephina.

N. 17—Communicação que, por escriptura de 10 de agosto de 1898, lavrada no tabellião Evaristo de Barros, a fls. 38 do liv. 600, a Fazenda Federal adquiriu os predios ns. 4, 6 e 8 da rua João Caetano.

N. 18—Communicação que, por escriptura de 26 de setembro de 1898, lavrada no tabellião Evaristo de Barros, a Fazenda Federal adquiriu os predios n. 104 e 106 da rua João Caetano.

— A' Recobedoria da Capital Federal:

N. 7—Declarando que, por escriptura de 19 de setembro de 1898, lavrada no tabellião Brito, a fls. 75 do liv. 35, a Fazenda Federal adquiriu o predio n. 10 da rua D. Josephina.

N. 8—Declarando que, por escriptura de 10 de agosto de 1898, lavrada no tabellião Evaristo, a fls. 38 do liv. 600, a Fazenda Federal adquiriu os predios ns. 4, 6 e 8 da rua João Caetano.

N. 9—Declarando que, por escriptura de 26 de setembro de 1898, lavrada pelo tabellião Evaristo, a fls. 83 do liv. 602, a Fazenda Federal adquiriu os predios ns. 104 e 106 da rua João Caetano.

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro:

N. 18—Pedindo que se digne prestar informações sobre o aforamento de terrenos requerido por D. Anna Augusta dos Santos Goulart.

Dia 8

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9—Restitue os papéis que acompanharam o officio n. 681, de 18 de novembro, transitando um recurso interposto pela Western Brazilian Telegraph Company.

— A' Casa da Moeda:

N. 98—Recomendando que remetta, com urgencia, à Collectoria de Vassouras os sellos de consumo requisitados pela ordem n. 38, de 3 de fevereiro ultimo.

N. 99—Recomendando que remetta à Collectoria de Cantagallo, 1:000\$ em sellos de consumo nacionaes.

N. 100—Recomendando que remetta à Exactoria Federal em Petropolis, 3:000\$ em sellos adhesivos.

— A' Collectoria de Cantagallo:

N. 5—Declarando que pôde remetter à Imprensa Nacional as estampilhas de consumo da taxa de 0,2, 0,5, 2 e 5 reis, que não tem mais applicação, dando conhecimento a esta directoria da devolução.

N. 6—Declarando, em resposta ao officio de 23 de fevereiro, que:

1.ª, si os autos a que se refere já tiveram despacho do seu antecessor, impondo multa e desse acto foi dado conhecimento ao infractor, deve enviar à Directoria do Contencioso as

competentes certidões de divida, extrahidas do talão de renda não lançada, desde que estejam esgotados os prazos legaes para a reclamação por parte dos interessados;

2.ª, si não tiver ainda sido proferida a decisão, deve ultimar os processos, de conformidade com a legislação sob cujo regimen foram lavrados os autos.

— A' Collectoria de Cambucy:

N. 1—Recomendando, em resposta ao officio de 17 de fevereiro ultimo, que envie uma relação das estampilhas de consumo precisas, declarando a quantidade, taxa, importancia e qualidade, isto é, si para productos nacionaes ou para estrangeiros, porquanto a que veiu annexa ao officio citado não contém essas especificações.

— A' Collectoria do Pirahy:

N. 3—Recomendando que communique si recebeu os sellos adhesivos que deveriam ter sido enviados pela Directoria dos Correios.

— A' Collectoria do Rio Claro:

N. 2—Declarando, em resposta ao officio de 25 de fevereiro ultimo, que:

1.ª, deve enviar à Imprensa Nacional as estampilhas de fumo, bebidas e phosphoros que não tiverem mais applicação nessa collectoria, dando dessa remessa conhecimento a esta repartição;

2.ª, deve remetter uma relação das estampilhas de consumo precisas, discriminando quantidade, taxa, importancia e qualidade, isto é, si estrangeiras ou nacionaes, tendo em vista o art. 18 do decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899.

— A' Collectoria de Itaguahy:

N. 1—Em resposta ao seu officio de 26 de fevereiro ultimo, se declara:

1.ª, que, sendo os registros dos impostos de consumo arrecadados por meio de do talões, nos termos do art. 10 do decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, deixaram de existir os livros a que se refere por terem sido substituidos pelas guias que deverão apresentar os contribuintes para obtenção das respectivas patentes, sendo que tres guias acompanharam os livros relativos à cobrança das rendas federaes, quando tiveram de ser remetidas ao Th.ouro no fim de cada exercicio;

2.ª, que o citado regulamento n. 3.535, não dispensa a exhibição de guia áquelles que tiverem direito aos registros gratuitos que devem ser extrahidos do talão competente, com a devida declaração.

N. 2—Recomendando, em resposta ao officio de 26 de fevereiro ultimo, que, tendo em vista o art. 18 do decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, remetta uma relação das estampilhas de consumo que precisa, especificando quantidade, taxa, importancia e qualidade, isto é, si para productos nacionaes ou estrangeiros.

— A' Collectoria de Campos:

N. 1—Declarando que, tendo o collector de S. Fidelis communicado que recebera dirigida a essa collectoria, a reclamação de Silberath & Stem, negociantes nessa cidade, contra o auto lavrado em S. Fidelis por infração do regulamento de bebidas, o seu procedimento foi illegal e censuravel, á vista da ordem desta directoria, n. 3, de 30 de novembro do anno passado, que traçou o modo de agir no caso de que se trata, cumprindo, pois, intimar a parte a apresentar nova reclamação ao collector de S. Fidelis, sob pena de revelia, visto como áquella collectoria cabe julgar da infração, e ainda enviar quando for entregue a essa collectoria o requerimento á referida estação para os efeitos legaes.

— A' Collectoria de S. Fidelis:

N. 2—Declarando que, em relação ao seu officio de 31 de janeiro do corrente anno, communicando que a reclamação relativa ao auto de infração lavrado nesse municipio contra Silberath & Stem, negociantes em Campos, e remetido pela collectoria desse ultimo municipio, se acha endereçada áquella collector, é toda procedente a reclamação, porquanto, todo o processo deve correr perante essa collectoria, a quem cabe julgar da validade do referido acto, não sendo, pois,

regular o procedimento daquelle collec-
cloria.

— A' Collectoria de Paraty:

N. 1 — Declarando, em resposta ao tele-
gramma de 21 de fevereiro ultimo, que, sendo
os registros impostos de consumo arrecada-
dos por meio de talões, nos termos do art.
10 do decreto n. 3.535, de 21 de dezembro
de 1899, deixaram de existir os livros recla-
mados em seu telegramma, por terem sido
substituidos pelas guias apresentadas pelos
interessados, guias essas que deverão acom-
panhar os livros que tiverem de ser remet-
tidos ao Thesouro no fim do exercicio, e re-
commendando que envie os livros de registros
ahi existentes, para serem presentes ao Tri-
bunal de Contas.

— A' Alfandega da Parahyba:

N. 1—Em solução ao telegramma de 28 de
fevereiro ultimo, consultando si cabe ao
conferente da nota metade das multas já
vencidas e impostos nos termos do § 2º do
art. 10 das instrucções annexas ao decreto
n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, declara
que os arts. 66 e 409 da Consolidação das
Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas re-
solvem perfeitamente o assumpto quanto ao
modo de proceder em relação as multas; mas,
o acto constante de sua consulta não tem
fundamento porquanto, tendo a ordem do
Ministerio da Fazenda, de 8 de janeiro ul-
timo, dirigida á Alfandega do Rio de Janeiro,
firmado na clausula 2ª, a intelligencia de
que a declaração a que se refere o art. 56,
n. 6 V da lei n. 640, de 14 de novembro de
1899, de que é reprodução o art. 10 das cita-
das instrucções, é a propria factura consu-
lar, as formalidades constantes desse dis-
positivo só devem ser exigidas quando
estiver em vigor o art. 23 das mesmas in-
strucções, cuja execução foi sustada pela cir-
cular n. 2, de 16 de janeiro ultimo.

Outrosim, não se tratando de assumpto
urgente, que demandasse providencias im-
mediatas, não foi regular o procedimento
de consultar ao Thesouro por meio de tele-
gramma.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 7—Restituindo o processo referente ao
requerimento da Santa Casa de Misericordia
do S. Paulo, transmittido com o officio
n. 22, de 16 de fevereiro ultimo, e recom-
mendando que faça juntar relações claras e
precisas do material, porquanto as facturas
appensas á petição não tem a nitidez que
deve caracterizar um documento para os
effeitos officiaes, e bem assim preste informa-
ção sobre a instituição que solicita o favor
de isenção de direitos; chamando a atenção
para o art. 432, n. 1, da Consolidação das
Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e cir-
cular desta directoria, n. 4, de 8 de maio
de 1897, que convem que sejam rigorosamente
observadas.

— Ao collecter interino de S. Francisco
do Paula:

N. 1—Declarando que, correndo á custa dos
collectores as despesas com a arrecadação
das rendas federaes, nos termos da clausula
21ª das instrucções de 30 de setembro de 1898,
cumpre providenciar no sentido de ser en-
viado a esta directoria o livro de talão
de que necessita, afim de ser authenti-
cada; na intelligencia, porém, de que a
numeração supplementar deve ser em con-
tinuação á dos que ahi se acham.

Dia 9

A' Casa da Moeda:

N. 101—Recommendo que providencie
para que seja, com urgencia, enviada á De-
legacia Fiscal no Rio Grande do Norte a
quantia de 31:325\$ em sellos de consumo,
conforme requisitou aquella repartição a
esse estabelecimento em officio de 25 do mez
passado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de
Contas:

N. 4—Remettendo os livros que serviram
em diversas collectorias do Estado do Rio
de Janeiro em exercicios de 1897 a 1899
e 1900.

Circular n. 5—Rio de Janeiro, 12 de março
de 1900.

Recommendo aos Srs. collectores do Es-
tado do Rio de Janeiro, encarregados da ar-
recadação das rendas federaes, que, na ex-
ecução do regulamento de consumo, obser-
vem os preceitos contidos nas circulares
abaixo transcriptas.—E. R. Cavalcanti de Al-
buquerque.

Circular n. 10—Ministerio da Fazenda.
—Capital Federal, 26 de fevereiro de 1900.

Atendendo ao que requereram Cresta, Clau-
sen & Comp., representantes nesta Capital
da firma Pook & Comp., estabelecida com
fabrica de charutos na cidade do Rio Grande
do Sul, declaro aos Srs. chefes das reparti-
ções subordinadas a este Ministerio que fica
concedida a todas as fabricas e commercian-
tes daquelle mercadoria permissão para com-
pletarem a sellagem dos charutos existentes
em seus estabelecimentos, por meio de appo-
sição ás respectivas caixas de estampilhas do
imposto de consumo de fumo, na importan-
cia da differença entre as taxas actuaes e as
que vigoravam anteriormente, contanto,
porém, que depois de 31 de julho vindouro
não figurem mais no mercado productos es-
tampilhados por essa forma.—Joaquim Mur-
tinho.

Circular n. 12—Ministerio da Fazenda—
Capital Federal, 2 de março de 1900

Recommendo aos Srs. chefes das reparti-
ções subordinadas a este Ministerio, em con-
firmação á ordem que lhes foi expedida em
telegramma-circular de 26 de fevereiro ul-
timo, que desde já observem as seguintes mo-
dificações que vão ser feitas no regulamento
de n. 3.535, de 21 de dezembro ultimo.

Do dia 20 do corrente em diante, na Capital
Federal e 30 dias depois da publicação do
mencionado telegramma, nos Estados, o im-
posto de consumo sobre os tecidos estrangei-
ros será pago nas alfandegas, inutilizando-se
o sello no proprio despacho e o sobre tecidos
nacionaes applicando-se o sello no livro de
saida das fabricas.

Quando ao pagamento do stock de tecidos
será feito á vista da declaração em du-
plicata que os commerciantes deverão apre-
sentar dentro dos mesmos prazos, na
qual fiquem demonstradas a existencia do
stock e a importancia a pagar, e discrimina-
das a quantidade e qualidade dos tecidos e re-
spectivas taxas.

A falta dessa declaração obriga os nego-
ciantes a estampilharem todo o producto, in-
correndo, si o não fizerem, nas multas do
regulamento.—Joaquim Murtinho.

Ministerio da Marinha

Expediente de 1 de março de 1900

Ao chefe do Estado Maior General da Ar-
mada:

Declarando haver approvedo o termo de
despesa lavrado a bordo do patacho *Caravel-
litas*, sob n. 1, para isentar o commissario
João Climaco Accioli Lobato da responsabi-
lidade de 36.600 grammas de carne verde, que,
por achar-se deteriorada, fôra lançada ao
mar.—O termo foi submettido á Conta-
doria;

Autorizando a mandar restituir, mediante
as formalidades legais, a Leopoldina Ferreira
de Pinho, residente no Estado do Pará, o pecu-
lho constituido por seu filho Eduardo Fer-
reira de Pinho, quando aprendiz marinhheiro
da Escola do Ceará.—Deu-se conhecimento ao
inspector do Arsenal do Pará.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo
a cópia do officio n. 84, de 22 do mez passado,
do Quartel General da Marinha, prestando es
esclarecimentos solicitados acerca do fallecido
cirurgião de 4ª classe Dr. Affonso da Rocha.

— Ao Quartel-Genera, recommendando que
mande submeter á inspecção de saúde o cir-
urgião de 4ª classe Dr. Cesar Ferreira Pinto
e o official de Pharmacia do Hospital de Ma-

rinha Francisco Alexandre Moreira, on-
viando os respectivos termos á Secretaria de
Marinha.—Deu-se conhecimento ao referido
hospital.

— Ao Quartel General, recommendando
que providencie afim de que seja inspecio-
nada a saúde do operario de 3ª classe do
quadro effectivo da officina de artilharia do
Arsenal de Marinha desta Capital Augusto
José de Moraes, que requereu dous mezes de
licença, para tratar-se.—Communicou-se ao
referido arsenal.

— Ao Arsenal da Capital Federal, recom-
mendando que informe si pôde incumbir-se
das obras para a ventilação dos comparti-
mentos das machinas do cruzador *Taman-
daré* e em que prazo ficarão concluidas.

Dia 2

Ao chefe do Estado Maior General da Ar-
mada:

Communicando:

Haver indeferido, á vista do estabelecido
no aviso n. 2.528, de 31 de dezembro de
1898, o requerimento em que o capitão-
tenente Severiano Antonio de Castilho pediu
pagamento da gratificação, no periodo de 17
de janeiro a 27 de dezembro do anno pas-
sado, em que serviu na Commissão Naval na
Europa;

Haver approvedo o termo lavrado a bordo
da canhoneira *Cananda*, sob n. 1, para isen-
tar o commissario Sebastião Gomes Pereira
da responsabilidade do varios artigos julga-
dos inúteis.—O termo foi enviado á Conta-
doria.

Dia 3

Ao Ministerio da Justiça e Negocio In-
teriores, transmittindo as cópias dos termos de
obito dos passageiros do paquete *Victoria*,
Eudokia Jakutowsky e Thomaz Petrus, falle-
cidos, o primeiro quando em viagem do Rio
de Janeiro para o porto da Parahaguá, e o
segundo em quarentena no dito porto.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os
seguintes pagamentos:

De 17:916\$668, proveniente do fornecimento
de agua e gaz a dependencias deste minist-
erio durante o mez de fevereiro ultimo, de
conformidade com a folha sob n. 14;

De 4:451\$600, proveniente de publicações,
impressões e fornecimentos de artigos de ex-
pediente, conforme as facturas annexas á
folha n. 241.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal
no Estado do Pará, transmittindo os papeis
referentes a abonos de gratificações, reclama-
dos pelos marinheiros nacionaes José da
Paixão e Severino da Liberdade e o ex-guar-
dião Antonio Teixeira Guerra, quando em-
barcados na canhoneira *Guirany*, em com-
missão no Amapá, nos periodos de 17 de abril
a 3 de junho e de 1 de janeiro a 7 de março
do anno passado, afim de que sobre os mes-
mos papeis presta os necessarios esclareci-
mentos.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no
Estado de Pernambuco, declarando que, para
ter andamento a petição de Emilia Caval-
canti Bezerra do Amaral, casada com Emilio
Claudino do Amaral, fiel do almoxarife do
extincto Arsenal de Marinha do mesmo Es-
tado, solicitando pensão do montepio civil
para si e seus filhos, na forma do art. 17,
paragrapho unico, do regulamento annexo ao
decreto n. 942 A, de 31 de dezembro de 1890,
torna-se necessario que a requerente prove
o estado de invalidez de seu marido, por meio
de termo de inspecção de saúde, lavrado por
junta competente, remetendo uma certidão
do pagamento da joia e das quotas com que
era obrigado a contribuir para o dito mon-
tepio o funcionario alludido.

— Ao Quartel General, autorizando, de
conformidade com o parecer do Conselho Na-
val em consulta n. 8.369, de 20 do mez pas-
sado, a mandar adicionar ao tempo do ser-
viço do escrevente de 1ª classe Augusto Pe-
reira, para os effeitos da reforma, o periodo

de um anno, quatro mezes e 27 dias, em que serviu no exercito, na qualidade de praça de pret.

— A' Escola Naval :

Permittindo que o alumno do 3º anno do curso da mesma escola Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, como todos os que estiverem em condições analogas, preste exame da Capital «Manobras e evoluções navaes», unica que lhe falta para matricular-se no 4º anno, e recommendando-lo que providencie para que, no regulamento em elaboração, se consigne disposição prohibitiva relativamente ao assumpto.

Concedendo ao alumno do 1º anno do curso da mesma escola Paulo José de Lima e Silva, baixa da praça de aspirante a guarda-marinha, conforme pediu.

— A' Contadoria :

Autorizando a mandar lavrar contracto com Manoel Rezende & Comp., para a realização da pintura do cruzador *Barroso* pela quantia de 8:950\$, de accordo com a proposta apresentada por essa firma e que foi julgada a mais vantajosa na concorrência effectuada pelo Arsenal de Marinha desta Capital. — Communicou-se ao referido arsenal.

Transmittindo, já approvada, a minuta do contracto a celebrar-se com Bento Augusto da Cruz para a execução das obras necessarias ao edificio em que funcionam a Escola de Machinistas Navaes, secretaria da inspecção e uma secção do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital.

Ministerio da Guerra

Expediente de 2 de março de 1900

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Aos alferes-alumnos João Lopes Ribeiro, João Salustiano Lyra e Rogendo Carpes, alumnos da Escola Militar do Brazil, para gozarem as férias o primeira no Estado da Bahia, o segundo no do Rio Grande do Sul e o terceiro na cidade de S. João d'El-Rei, no de Minas Geraes. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Para, no corrente anno, se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ao 1º sargento do 5º regimento de artilharia Augusto Gentil de Albuquerque Faleão e dos paizanos Pedro de Pinho e Mario Nunes Galvão Filho. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

Para tratar de sua saude, no Estado da Bahia, por 60 dias, alferes do 20º batalhão de infantaria Raymundo Rufino da Silva.

Declarando que João Baptista Maciel Monteiro, a quem por aviso de 5 de setembro ultimo se concedeu licença para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, é soldado do 25º batalhão de infantaria e não paizano, como declarou o citado aviso.

Permittindo aos soldados do Asylo dos Invalidos da Patria Justino Constantino da Silva e Feliciano José dos Santos residirem fóra do estabelecimento, este nesta Capital e aquelle em Nitheroy, no Estado Rio de Janeiro, com as vantagens que percebem no mesmo asylo.

— Ao intendente geral da guerra, approvando, excepto quanto ao carvão de pedra, a acta da sessão da commissão de compras realizada em 17 do mez findo, para aquisição, no actual semestre, daquelle artigo e de parafusos, prégos e tachas, devendo lavrar-se os respectivos contractos para estes artigos e fazer-se administrativamente aquisição do carvão de pedra New-Castle, Cardiff e Cok.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, concedendo licença aos alumnos Getulio Romualdo dos Santos, José Ribeiro Gomes e Alipio Bandeira, 2ºs tenentes de artilharia, e Flavio de Queiroz Nascimento, para no corrente anno prestarem exames vagos, o

primeiro de mecanica, o segundo de fortificação, o terceiro de chimica e o ultimo de geometria algebraica, differencial e integral.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo licença ao alferes do 16º batalhão de infantaria, addido ao 1º de engenharia, Alfredo Romão dos Anjos e aos alumnos Francisco Almada Rodrigues e João Francisco Moreira Netto para prestarem, no corrente mez, exames vagos, o primeiro de arithmetica, geographia e 2º anno de francez, o segundo do 2º anno de desenho e o ultimo de desenho, inglez e sciencias. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito quanto ao alferes Romão dos Anjos.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Declarando em resposta ao seu aviso n. 17, de 19 do mez findo que tendo-se passado dous titulos de divida ao tenente-coronel do Corpo de Engenheiros Francisco Alberto Guillon, um na importancia de 7:750\$, de accumulção pelo desempenho dos cargos de lente e chefe do districto telegraphico, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1895 e 1896, e outro na de 1:229\$830, de gratificação adicional referente aos annos de 1891 a 1895, foram elles encaminhados separadamente ao Ministerio da Fazenda, por isso que são satisfeitas o pagamento daquella quantia pelo processo especial de abertura do credito autorizada pelo decreto n. 518, de 16 de novembro de 1898, e o desta pelo processo commum de exercicios findos, indo todo o processo que lhes serviu de base junto aos papeis relativos a primeira das referidas quantias e pelos quaes se poderá verificar si houve a prescripção referida no dito aviso, e que, no reconhecimento do direito concernente a importancia das gratificações addicionaes de 1891 a 1895, se procedeu a tal verificação, não alcançando essa divida a Prescripção de que trata o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, porquanto foi em janeiro de 1896 que se computou o tempo do serviço magisterio do official em questão para o abono da mencionada gratificação, nos termos do colligo commum as instituições de ensino superior.

Solicitando a expedição de ordens para que no Thesouro Federal seja paga a E. Stock, successor do Paul Rousseau & Comp., a quantia de 21:230\$573, proveniente de medicamentos e outros artigos, fornecidos em 1898 ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que se concede licença aos alumnos, 2º tenente Raphael Augusto de Alcantara, alferes João de Deus Menna Barreto, Joaquim Manoel de Medeiros Filho, Osorio Polycarpo Solré e alferes-alumno Volmér Augusto da Silveira, para, no corrente mez, prestarem novos exames vagos, os tres primeiros da 4ª e 5ª secções do ensino pratico, comprehendendo trabalhos de campo, de topographia e de Guerra, e os outros da aula do 3º anno do curso geral—sombas e perspectiva, desenho de machinas e de fortificações, conforme pedem.

— Ao director geral de Saude, approvando a deliberação que tomou o conselho economico da Enfermaria Militar de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, de mandar fazer administrativamente o fornecimento, durante o actual semestre, de dietas e outros artigos a mesma enfermaria, por não terem se apresentado licitantes a esse fornecimento em tres concorrências successivas.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito : Declarando :

Que se concede licença :

Ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Manoel de Carvalho Nobre e ao alferes do 26º batalhão de infantaria Honorio de Magalhães Carneiro, para tomarem assento na assemblya legislativa do Estado de Sergipe, a qual foram eleitos deputados ;

Aos soldados Ovidio Corrêa de Lacerda e Manoel do Nascimento Cavalcante, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, o primeiro no Estado da Bahia e o segundo no da Parahyba do Norte, com as vantagens do dito asylo ;

Ao alumno da Escola Militar do Brazil Democrito Barbosa, para gozar o periodo das férias no Estado do Rio de Janeiro. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

A' praça e aos paizanos abaixo mencionados para, no corrente anno, se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares :

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo :

Paizanos Allysio Monteiro Cesar, José Joaquim dos Santos Andrade Junior, José Richard Risolia, Oscar Apocalypse, Pedro Barbosa da Fonseca e Tristão Araripe Farias Filho. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Segundo sargento do 18º batalhão de infantaria José dos Mares Maciel da Costa, paizanos Hortencio Gil dos Santos Pedroso, Hugo Ungaretti e Ladislão de Souza.

Que é transferida da cidade do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para a do Recife, no Estado de Pernambuco, a parada do 34º batalhão de infantaria. — Communicou-se ao intendente geral da guerra.

Que é classificado no 2º batalhão de infantaria o alferes Joaquim Alves Cavalcante, transferido da arma de cavallaria, por decreto de 7 de janeiro findo ;

Que se permite ao pharmaceutico de 5ª classe do exercito João Martins Penna, ultimamente nomeado para seguir para o Acre, ir a cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, e ali demorar-se 15 dias.

Mandando :

Servir por dous mezes addido ao 14º batalhão de infantaria o alferes do 1º regimento de cavallaria Leandro Accioly Cavalcante do Albuquerque, por motivo de molestia ;

Submitter a inspecção de saude o forriol do 23º batalhão de infantaria Emilio Parga Rodrigues.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 9 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 290\$500 a Pinto Bernardo & Comp., da despesa feita por occasião da visita de inspecção realizada por este ministerio á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em fevereiro ultimo (aviso n. 462) ;

De 23:000\$ a D. Maria Candida Alvim Maldonado, indemnização de terrenos de sua propriedade occupados pela Estrada de Ferro Rio do Ouro (aviso do gabinete).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda foram requisitados os seguintes pagamentos:

De 2:563\$999, folha dos engenheiros e auxiliares empregados em fevereiro ultimo no serviço de canalização dos rios Xerém e Mantiqueira (aviso n. 463) ;

De 23:837\$, fêria do pessoal extraordinario admittido pela Inspecção Geral das Obras Publicas, para o serviço do pontilhão sobre o rio Iguassú, que alateu por causa de um desastre havido na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 464) ;

De 15:465\$871, folhas do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro durante o mez de fevereiro ultimo (aviso n. 466) ;

De 2\$800 a Rocha Teixeira & Comp., fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 467).

De 60\$, mensalmente, ao porteiro da Estação Francisco Pereira de Campos Braga, para aluguel da casa (aviso n. 468);

De 9\$ a Luiz Macedo, fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 470);

De 7\$560 a Rocha Teixeira & Comp., idem idem (aviso n. 471);

De 5:093\$646 a diversos, do fornecimentos feitas à mesma estrada em dezembro ultimo (aviso n. 472);

De 5\$ a Pachoco, Silva & Comp., idem idem (aviso n. 473);

De 157\$ a Luiz Macedo, idem idem, idem (aviso n. 474);

De 55\$ a José Gomes de Oliveira, de concertos feitos por conta deste ministerio em dezembro ultimo, nos Correios (aviso n. 475);

De 2:741\$802 a Placido Teixeira & Comp., do fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro (aviso n. 476);

De 1:395\$400 à Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito dos Correios, durante os mezes do novembro e dezembro ultimos (aviso n. 477);

De 3:059\$180 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro (aviso n. 478);

De 269\$ a Maia & Niemeyer, idem, idem, idem (aviso n. 479).

—Providenciou-se:

Para que fosse fornecida a este ministerio uma relação nominal das contas pagas no Thesouro Federal por conta do credito especial concedido pelo decreto n. 3.445, de 19 de outubro do anno passado (aviso n. 469);

Para que fossem pagos no Thesouro Federal ao engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro, chefe da commissão das obras do Porto do Natal, os seus vencimentos, na razão de 12:000\$ annuaes, a contar do mez corrente (aviso n. 465);

—Foram transmittidas ao Tribunal de Contas cópias dos contractos para vigorarem no corrente anno financeiro, celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a Empresa Industrial Brasileira, Maia & Niemeyer e Companhia Mineira de Electricidade do Juiz de Fora, para fornecimento de carvão, cartões e luz electrica (aviso n. 14).

—Foi devolvida ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta de William Reid & Comp., visto a importancia da mesma declarada no officio que a remetteu ser de 8:571\$000 em vez de 8:592\$000 (officio n. 28).

TERMO DE ACCORDO COM A CEARÁ HARBOUR CORPORATION LIMITED, ADQUIRINDO AS OBRAS DO PORTO DO CEARÁ.

Aos tres dias do mez de março de mil e novecentos, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Ministro de Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a *Ceará Harbour Corporation, limited*, representada pelo cidadão Vincent Hunter Barrington Kennett Barrington, conforme provou com o documentos que apresentou e ficam archivados nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. Ministro que, de accordo com o decreto numero tres mil seiscentos e dous de vinte de fevereiro proximo passado, o Governo Federal, usando da autorização contida no artigo vinte e dous, numero onze, da lei numero seiscentos e cincoenta e dous, devinte e tres, de novembro de mil oitocentos e noventa e nove resolvia adquirir as obras do porto do Ceará contractadas com a *Ceará Harbour Corporation, limited*, de conformidade com o decreto numero nove mil quinhentos e sessenta e um, de vinte e sete de fevereiro de mil oitocentos

e oitenta e seis, e contracto de quatro de março do mesmo anno, observando-se as seguintes condições:

I

O Governo obriga-se a pagar à *Ceará Harbour Corporation, limited*, em Londres, a somma de cem mil (100.000) libras sterlingas em ouro, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados desta data, como liquidação final dos negocios relativos ao porto da Fortaleza, no Ceará, e sem possibilidade alguma de reclamações ultteriores.

II

O Governo obriga-se a ordenar, em favor da *Ceará Harbour Corporation, limited*, o levantamento da caução depositada na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

III

Ficará pertencendo ao Governo, em absoluta propriedade, o edificio da Alfandega, quebra-mar, viaducto e todas as mais obras do porto do Ceará, construidas e em construção actualmente na posse da *Ceará Harbour Corporation, limited*, incluindo armazens e officinas, facultando, porém, o Governo à dita *Corporation* o livre uso dos armazens e officinas de que ella carecer para o deposito, concerto e conservação de seu material. O direito de usar desses armazens e officinas durará um anno, e si no fim desse prazo não estiverem de todo desoccupados, a *Ceará Harbour Corporation, limited*, ficará obrigada a um aluguel na razão de quatrocentos mil réis (400\$) mensaes.

IV

A *Ceará Harbour Corporation, limited*, retará como propriedade sua, e poderá dispor livremente e isento de direitos, todo o material relativo às obras do referido porto, incluindo machinas fixas e volantes e dragas.

Por assim haverem acordado e ter sido pago na Recebedoria da Capital Federal o respectivo sello proporcional, na importancia de tres contos duzentos e quarenta e cinco mil réis (3:245\$000), conforme provou a *Ceará Harbour Corporation, limited*, com o recibo que apresentou, passado por aquella repartição na guia para tal fim expedida pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, que fica archivada nesta Secretaria de Estado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente termo, que assigna com o cidadão Vincent Hunter Barrington Kennett Barrington, representante da *Ceará Harbour Corporation, limited*, com as tostemuihas Arthur Leal Nabuco de Araujo e Carlos Gardonne Ramos e commig Francisco Manoel da Silva, que o escreveu.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1900.—
Alfredo Eugenio de Almeida Maia.— Vincent Hunter Barrington Kennett Barrington, representante da *Ceará Harbour Corporation, limited*.— Arthur Leal Nabuco de Araujo.— Carlos Gardonne Ramos.— Francisco Manoel da Silva.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de março de 1900

Pedi-se à Directoria Geral dos Correios para informar qual a situação do carteiro de 1ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, Antonio de Souza Machado, e quaes as suas condições de validez.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de março de 1900

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, acerca da permuta de terrenos na Tijuca, entre a União e Luiz Freire de Aguiar, que o deste, com a superficie de 4855.62, na razão de 500 réis, tem o valor de 2:718\$027, e o da União, com 3774.307, na mesma razão, importa em 2:113\$812.

— Devolveu-se à Prefeitura do Districto Federal o officio em que a Camara Municipal

da cidade do Itaguahy pede providencias com relação ao máo estado de conservação da estrada de Itaguahy, do-larando-se que o Governo da União nada mais tem com a conservação dessa estrada, visto ter ella passado à administração do Districto Federal em virtude da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu que a companhia da mesma estrada fica autorizada, conforme solicitou, a adquirir uma machina pequena de 10 1/2 toneladas para o serviço do molho, em Cabedello.

— Recomendou-se aos engenheiros fiscaes das Estradas de Ferro do Paraná e S. Paulo, Rio Grande que providencias no sentido de ser firmado accôrdo entre as administrações das referidas estradas para o estabelecimento do trafego mutuo e correspondencia dos respectivos trens na estação de Ponta Grossa.

— Confirmando o telegramma do 2 do corrente, autorizou-se o director interino da Estrada de Ferro do S. Francisco a entregar, mediante inventario, a mesma estrada ao respectivo arrendatario, engenheiro Miguel de Teive e Argollo, de accordo com o decreto n. 3.565, de 23 de janeiro proximo passado, entrega que comprehendêrã a linha, edificio, estações, officinas, material fixo e rodante, com declaração do estado em que tudo se achar; devendo a escripturação da estrada ser encerrada e os seus livros e papeis competentemente archivados e postos sob a guarda do fiscal do contracto de arrendamento, lavrando-se o respectivo termo para ser enviado a este ministerio em tres vias legalmente assignadas pelas duas partes contractantes; e recommendou-se ao mesmo director que, realizado o que acima se declara, dispense o pessoal de sua nomeação e indique logo o que couber a este ministerio igualmente dispensar.

Requerimentos despachados

Francisco Vieira Borba, pedindo pagamento dos alugueis do predio n. 334 da rua S. Luiz Gonzaga, occupado pela estação do Bemfica, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, relativos ao anno de 1896.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Companhia Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil, arrendataria da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, reclamando contra o acto pelo qual o respectivo engenheiro fiscal exigiu que as despesas de administração na Europa fossem comprovadas com documentos visados pela Delegacia do Thesouro, em Londres.—Mantendo as determinações constantes do aviso de 30 de novembro de 1899, referente ao de 19 de outubro do mesmo anno, indefiro o pedido da supplicante.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Mario Roberto Duarte, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo um mez de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Antonio José de Almeida Rodrigues, carteiro dos Correios do Piahy, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saude.—Concedo tres mezes.

Raul Ramos da Costa, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 10 de março 1.396:429\$077
Idem do dia 12:

Em papel..... 100:382\$725
Em ouro..... 15:285\$500

115:668\$225

1.512:097\$302

Em igual periodo de 1899... 2.201:964\$680

RECEBEDORIA

| | |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 10 de março de 1900..... | 782:874\$235 |
| Idem do dia 12 idem idem... | 67:239\$998 |
| | 850:114\$281 |
| Em igual período de 1899... | 604:170\$630 |

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

| | |
|---|--------------|
| Arrecadação do dia 12 de março de 1900..... | 38:401\$084 |
| De 1 a 12..... | 378:110\$834 |
| Em igual período do anno passado..... | 340:180\$384 |
| MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | |
| Renda do dia 12 de março de 1900..... | 24:183\$049 |
| Dos dias 1 a 10..... | 292:779\$485 |

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 444, de 8, pagamento da folha dos vencimentos dos empregados da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, do fevereiro ultimo, na importancia de 1:496\$3;

N. 445, idem, pagamento de gratificações, relativas ao mesmo mez, aos referidos empregados, no serviço extraordinario do recenseamento, na importancia de 1:012\$704.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 536, de 3 do corrente, pagamento do 1:436\$, das folhas, relativas ao mez de fevereiro ultimo, do machinista-mór, dos ajudantes, dos pharmaceuticos e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 539, de 2 do corrente, pagamento de 2:640\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, dos salarios dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e da gratificação á enfermeira da maternidade;

N. 540, de 3 do corrente, idem de 17:659\$488 a diversos, das contas do material da Casa de Detenção, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 532, de 2 do corrente, idem de 50\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, da gratificação que compete ao batedor da biblioteca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo serviço extraordinario da portaria;

N. 534, de 2 do corrente, idem de 100\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, do aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 514, de 1 do corrente, idem de 375\$, da folha do aluguel da casa para o director e para o almoxarife das colonias de alienados, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 517, da mesma data, idem de 268\$ a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, ao Instituto Nacional de Musica;

N. 529, de 2 do corrente, idem de 350\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, do aluguel de casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quebras ao respectivo escrivão;

N. 528, da mesma data, idem de 50\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, de quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 520, de 1 do corrente, idem de 16:129\$387 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido, de fevereiro a dezembro do anno proximo passado, na Casa de Correção;

N. 545, de 3 do corrente, idem de 254\$400 a Tobias dos Reis, de serviços prestados ao Laboratorio de Bacteriologia;

N. 546, da mesma data, idem de 300\$, da despeza feita com a mudança do juizo seccional do Districto Federal, da rua da Constituição para a do Nuncio;

N. 511, de 1 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. Clovis Bevilacqua, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, da gratificação especial que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no mez de fevereiro ultimo;

N. 510, da mesma data, idem de 2:791\$ a J. P. dos Santos & Comp., de trabalhos feitos nas claraboias do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 517, de 3 do corrente, idem de 784\$600 á Casa de Correção, de fornecimentos e trabalhos prestados á de Detenção, em janeiro ultimo;

N. 428, de 13 do fevereiro, idem de 1:713\$322 a Estanislão Luis Busquet, dos vencimentos de interinidade do lugar de preparador da Escola Polytechnica, de 1 de janeiro a 17 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 37, da Imprensa Nacional, de 5 do corrente, pagamento de 67:329\$701, das fórias relativas ao mez de fevereiro ultimo, do pessoal daquela repartição.

N. 189, do Tribunal de Contas, de 2 do corrente, idem de 205\$200, a diversos, de fornecimentos áquella repartição em janeiro do corrente anno e outubro a dezembro do anno passado.

N. 274, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, de 6 de setembro de 1899, idem de 24:504\$004, credito áquella delegacia, para pagamento pela verba—Pensionistas do Ministerio da Fazenda, no vigente exercicio.

Requerimentos:

De Martins do Canto e Paim, pagamento de 784\$400, de mercadorias extraviadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

De Lucio Alves da Rocha, idem de 153\$600, de indemnização de mercadorias extraviadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Guerra

Avisos:

N. 133, de 1 do corrente, pagamento de 24:000\$, credito á Delegacia do Thesouro no Estado do Maranhão, para occorrer ás despezas com o transporte do 35º batalhão de infantaria;

N. 127, de 26 de fevereiro, idem da quantia de 5:801\$098, diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no exercicio de 1899;

N. 263, de 2 de agosto de 1898, idem de 1:400\$, credito á Alfândega de Santa Catharina, para occorrer ao pagamento a D. Honorina Machado do Livramento, viuva do capitão reformado do exercito Arthur Cavalcanti do Livramento, de consignação a ella estabelecida e não satisfeita, em outubro de 1893 e no periodo de 1 de janeiro de 1894 a 31 de janeiro de 1895.

Rectificação — Na publicação hontem feita da acta da sessão ordinaria de 9 do corrente, deram-se, na pagina 1.006, os seguintes enganos de revisão que vão corrigidos:

Na 1ª columna, 31ª linha: em lugar de— e devidamente justas—leia-se— e devidamente feitas.

Na 3ª columna, 1ª linha: em vez— do delegado federal em Londres—diga-se — do delegado do Thesouro Federal em Londres.

Na 3ª columna, 16ª linha: em lugar de— autorizar o registro do contracto— leia-se recusar o registro ao contracto.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Meio soldo, M—Z, pensões provisórias e praças de pret.

N. B.—Previno-se ás pessoas que teem contas e vencimentos do anno de 1899, virem recebê-los até 31 do corrente, afim de evitar os exercicios findos.

Escola do Realengo—O resultado do exame de admissão prestado pelos candidatos á matricula, no dia 12 do corrente, foi o seguinte:

Habilitados—Militares: Ivo Tupy Formel, João Bento de Figueiredo e José Emygdio Rodrigues Galhardo.

Paizanos: Americo Dias de Souza, Fernando Lopes da Costa, João Guilherme Bezerra Paes, Raymundo Pinheiro, Ricardo Augusto Moreira, Roberto Nogueira, Rodolpho de Villanova Machado, Sebastião Pimenta Bueno, Sebastião Pinte de Carvalho, Serafim Guedes e Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos.

Inhabilitados—Afredo Bamberg, Aristides da Silveira Gomes, Arlindo de Mello, Arnaud Cabral, Arthur Benites Guimarães, Edmundo Gonçalves da Rocha, Eurico Dowley, João Ribeiro Alves, Julio Guilherme Berger, Octavio Antunes, Paulo Afonso de Freitas, Paulo do Nascimento Silva, Paulo Pinto Cardoso, Pedro O' Dwyer, Pedro Saboia, Plinio Freire de Moraes, Ptolomeu Sotero da Conceição, Ramiro Ferreira Carneiro, Valentim de Carvalho Bezerra, Viterbo Manoel Antonio, Waldomiro Padilha.

Questões dadas para o exame de admissão realizado no dia 12 do corrente:

Arithmetica—1ª questão—Dividir vinte e tres milhões, novecentos e tres mil quatrocentos e seis unidades, por setecentas e tres unidades.

2ª questão—Multiplicar tres milhões e cinco unidades por duzentos mil e oito unidades.

3ª questão—Um homem tem de rendimento seis contos e seiscentos mil reis. Guarda a quinta parte, e gasta o resto. Pergunta-se quanto despense mensalmente, suppondo-se que todos os mezes gasta a mesma quantia?

Portuguez—Questão unica—O caipira cauteloso—Tendo um caipira chegado alta noite a uma pequena povoação, depois de despir-se completamente, sacou de uma trouxa um par de tamancos, calçou-os e amarrou-os aos pés com barbante grosso. Feito isto, deitou-se. Um viajante que pernoitava no mesmo quarto, perguntou-lhe: «Patricio, porque faz isto?» «Por precaução», tornou o caipira. «Uma vez, em sonho, pizei em um pedaço de vidro. Foi tão forte a dor que senti durante o sonho que nunca mais me deitarei descalço.»

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Simpione*, para Santos, Genova e Napolos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Itahy*, para Imbetiba e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Liguria*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, La Pallice e Liverpool, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

— Amanhã:

Pelo *Chili*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro, S. Pedro do Sul e Montevidéu, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª seccão desta repartição o remittente de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, do uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e o de uma encomenda para o Sr. Pedro Gonçalves Perdigão Junior, do Rio Grande do Sul, e na 6ª seccão o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Rulhoá, na ilha da Madeira, e M^{me}. Bertha Cavietti, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 15.438.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no porto de Santo Antonio, em 11 de março de 1900 (domingo):

| Horas | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado da atmosphera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | ° | m/m | % | | | | |
| 1/3 n. | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3 n. | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 6 n. | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 9 n. | 757.42 | 25.5 | 18.77 | 77.7 | NE | Encoberto. | .. | 10 |
| 1/2 d. | 756.69 | 27.7 | 21.11 | 76.3 | N | Claro. | .. | 10 |
| 3 p. | 755.43 | 26.0 | 20.57 | 82.0 | SE | — | — | — |
| 6 p. | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 9 p. | 756.34 | 25.5 | 21.46 | 83.1 | W | Claro. | KC. K | 3 |

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Temperatura maxima exposta..... | 28°1 |
| » » à sombra..... | 28°4 |
| » » humida..... | 22°2 |
| Evaporação em 24 horas à sombra..... | 2 ^m /m,3 |
| Duração do brilho solar..... | 6 ^h ,21 |

Observações

De 6 h. 30^m p. a 8 h. 30^m p. notaram-se relampagos nos quadrantes NW e NE. Cerca de 7 h 30^m p. notou-se uma corôa lunar.

Observações a 0 hm. Greenwich a 11 de março, feitas pelos capitães de portos :

Fortaleza : Estado do céu, 7 partes encobertas ; estado atmospherico, sombrio ; vento ESE-fraco ; mar, chão ; estado atmospherico na vespera, bom.

Natal : Estado do céu, 5 partes encobertas ; estado atmospherico, incerto ; meteoró, nevoeiro tenue baixo ; vento E ; mar de pequenas vagas ; estado athmospherico na vespera, incerto.

Aracajú : Estado do céu, 5 partes encobertas ; estado atmospherico bom ; vento, E, regular ; mar, chão ; estado atmospherico na vespera bom.

Victoria : Estado do céu, limpo, estado atmospherico, muito bom ; vento NE, fresco ; mar de pequenas vagas ; estado atmospherico na vespera, claro.

Santos : Estado do céu, totalmente encoberto ; estado atmospherico, sombrio, meteoró, nevoeiro tenue baixo ; vento SSW, fresco ; estado atmospherico na vespera, sombrio.

Paraná : Estado do céu, 6 partes encobertas ; estado atmospherico, sombrio ; meteoró, chuviscos ; vento bafagem de NNE ; estado atmospherico na vespera, variavel.

Florianopolis : Estado do céu, 4 partes encobertas ; estado atmospherico, sombrio ; vento NNE, regular ; estado atmospherico na vespera, variavel.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóras, em Casaduro, foi no dia 3 do corrente o seguinte :

| | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 860 | 860 | 1.720 |
| Entraram..... | 30 | 19 | 49 |
| Sahiram..... | 14 | 29 | 43 |
| Falleceram..... | 7 | 7 | 14 |
| Existem..... | 869 | 843 | 1.712 |

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 461 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 5 obturações.

— E no dia 4 :

| | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 869 | 843 | 1.712 |
| Entraram..... | 25 | 19 | 44 |
| Sahiram..... | 15 | 10 | 25 |
| Falleceram..... | 6 | 3 | 9 |
| Existem..... | 873 | 849 | 1.722 |

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 461 consultantes, para os quaes se aviaram 554 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

Desenho geometrico e elementar

- Armando Augusto de Godoy.
- Eugenio Meira de Vasconcellos.
- Afonso de Oliveira Teixeira.
- Pedro de Gusmão Jatavy.
- Octavio Augusto de Souza.
- Francisco Hosannah Cordeiro.

Turma suplementar

- Juvonal Murinho de Souza Nobre.
- Manoel José Soares.
- Jordano Cardoso Laport.
- José Clemente Duvivier.
- Mario de Barros e Vasconcellos.
- Alberto de Queiroz.

CURSO GERAL

(Regulamento de 1896)

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 3º anno

2ª chamada

- Alfredo Brandi.
- Samuel dos Santos Pontual Junior.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.

Nota—A's 11 horas da manhã, começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção e estradas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de março de 1900.—*Innocencio de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE MADUREZA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, a inscripção para exames de madureza dos candidatos estranhos ao Gymnasio, de conformidade com o art. 165 do regulamento em vigor.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de março de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Extrenato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terra-foira, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão os seguintes exames oraes :

Portuguez

2ª mesa

- 1 Jorge Barroiros (ultima chamada).
- 2 Julio Gelcière (ultima chamada).
- 3 Mario de Paula Fonseca (ultima chamada).
- 4 Orminda de Souza Monteiro (ultima chamada).
- 5 Paulino Pereira Coimbra Filho (ultima chamada).
- 6 Raul Lessa de Saldanha da Gama (ultima chamada).
- 7 Sylvio Mesquita (ultima chamada).
- 8 Telmo de Leão (ultima chamada).
- 9 Thomaz Bernardino da Silva Cunha (ultima chamada).

Frances

1ª mesa

- 1 José Sudré Filho.
- 2 Jorge Dijott Fontenelle.
- 3 Jorge José de Lima.
- 4 José Alves Barbosa Junior.
- 5 José de Aguiar Toledo.
- 6 José Borges Gurjão Filho.
- 7 José Candido da Costa.
- 8 José Francisco Cabral.
- 9 Fernando Sá de Miranda Pinto.
- 10 Francisco José de Oliveira Vianna.

Turma suplementar

- 1 João Tavares Dias Pesca.
- 2 Jesé de Freitas.
- 3 José Joaquim Domingos Cortes Junior.
- 4 José Lames Bravo.
- 5 José Luiz Homem Junior.
- 6 José Manoel Labandea.
- 7 José Monteiro de Queiroz.
- 8 José Nery Ewbank da Camara.
- 9 José Teixeira de Novacs.
- 10 Josino de Araujo Medeiros.

2ª mesa

- 1 Anna Martins Silva (ultima chamada).
- 2 Vera Braune.
- 3 José Gomes da Cruz.
- 4 Edmundo Ribeiro Carneiro.

- 5 Ernani Marcollino de Paiva.
- 6 Ernesto Menezes da Costa.
- 7 Evaristo Marques da Costa.
- 8 Francisco Macedo.
- 9 Frederico de Almeida Magaães.
- 10 Gastão Augusto dos Reis.

Turma suplementar

- 1 Dacio de Alcantara Magalhães.
- 2 Eulampio Bento Vianna.
- 3 Gastão de Oliveira Sandoval.
- 4 Gastão Pinheiro Marques Canario.
- 5 Hamilton Bragança Teixeira.
- 6 Henrique Castrioto de Figueiredo.
- 7 João Baptista Randulpho Paiva Junior.
- 8 Mario Ribeiro de Azevedo.
- 9 Massillon de Menezes.
- 10 Octavio Pedro dos Santos.

Inglês

2ª mesa

- 1 Arthur de Mello Braga de Mendonça (ultima chamada).
- 2 Maurilio Teixeira de Lacerda (idem).
- 3 Raul de Carvalho e Silva (idem).

Arithmetica e algebra

1ª mesa

- 1 Sebastião Alarico de Souza.
- 2 Joaquim Ascendino Monteiro (ultima chamada).
- 3 José Bernarmino Fernandes Junior (ultima chamada).
- 4 José Ramos Braz (ultima chamada).
- 5 Armando Fragoso da Costa (ultima chamada).
- 6 Lindolpho de Oliveira (ultima chamada).
- 7 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 8 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
- 9 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
- 10 Raul Rileiro Rodrigues Torres.

2ª mesa

- 1 Marçal Baptista de Oliveira.
- 2 Oscar Porciuncula Dardeau.
- 3 Pedro Augusto da Costa Velho Junior.
- 4 João Nunes da Silva.
- 5 José Constancio Barbosa de Franca.
- 6 Manoel Antonio Esteves de Mendonça.
- 7 Manoel Fernandes de Paula Bastos.
- 8 João Francisco de Oliveira.
- 9 Joaquim Sigmaringa da Costa.
- 10 Adolpho Aguiar Toledo.

Turma suplementar

- 1 Roberto Gomes Tarlé.
- 2 Theodureto Dias Duque Estrada.
- 3 Thiers Robin.
- 4 Ulysses de Abreu e Lima Pereira Coutinho.
- 5 Walfrido Ribeiro.
- 6 Francisco Macedo.
- 7 Gastão Augusto Reis.
- 8 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 9 Francisco Pereira Lessa.
- 10 Protogenio de Miranda Sá Sobral.

Geometria e trigonometria

1ª mesa

- 1 José de Lima Castello Branco.
- 2 José Marcos Coelho de Souza.
- 3 José Maria Gonçalves Junior.
- 4 José Moura Muniz.
- 5 José Souza Cruz Rios.
- 6 Justo Rangel Mendes de Moraes.
- 7 Luciano Ferraz.
- 8 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 9 Luiz Juruena Barroso Franco.
- 10 Oscar Sayão de Moraes.

Turma suplementar

- 1 João Baptista Randulpho Paiva Junior.
- 2 Octavio Cupertino do Amaral.
- 3 Octavio de Ornellas Drummond Milanez.
- 4 Raul Machado de Bittencourt.
- 5 Sancho de Barros Pimentel Filho.
- 6 Sebastião de Figueiredo Junior.
- 7 Dydinio Pereira de Barros.
- 8 Emilio Saldanha Marinho.

- 9 Alcides Figueiredo.
- 10 Heitor José do Carmo Netto.

2ª mesa

- 1 Alberto Ramos de Paiva (ultima chamada).
- 2 Carlos Alves Soares.
- 3 Cicero de Andrade Guimarães.
- 4 Helio Lobo.
- 5 João Paulo Coelho Barreto.
- 6 Telemaco Moniz.

Physica e chimica

1ª mesa

- 1 Attila de Carvalho.
- 2 Augusto Cardoso de Moura Brazil.
- 3 Augusto Hollingier de Souza.
- 4 Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
- 5 Ernesto Augusto Possas.
- 6 José de Oliveira Coelho Junior.
- 7 Lafayette Rodrigues de Barros.
- 8 Lyeurgo Cruz.
- 9 Sylvio Gentio de Lima.

- 10 Germano Veiga Ferreira.

Turma suplementar

- 1 Benjamin de Andrade Figueira.
- 2 Bolivar Bastos Ribeiro.
- 3 Bruno da Justa Menescal.
- 4 Carlos Alberto Machado de Carvalho.
- 5 Crescencio Marcondes Moreira.
- 6 Dario Callaço.
- 7 Dionysio Tolomey Junior.
- 8 Francisco Pinto da Fonseca Marques.
- 9 Francisco Pinto da Fonseca Tolles.
- 10 Oswaldo Rodrigues Seabra.

2ª mesa

- 1 Oswaldo Puissegur.
- 2 Luiz Gonçalves da Rocha.
- 3 Raul Manso.
- 4 Manoel José Soares (ultima chamada).
- 5 Luiz Saint-Clair de Abreu (ultima chamada).
- 6 Carlos Pinheiro da Fonseca (ultima chamada).
- 7 Jayme de Verney Campello (ultima chamada).
- 8 Jeronymo Maximo Nogueira Penido (ultima chamada).
- 9 Joaquim Augusto Teixeira Moreira.
- 10 Justiaiano Moreira Pinto.

Turma suplementar

- 1 João Teixeira de Abreu Sobrinho.
- 2 Octavio da Fonseca Machado.
- 3 Octavio Gonçalves Guimarães.

Historia natural

1ª mesa

- 1 Alexandre Emilio Sommier.
- 2 Antonio de Salles Cunha.
- 3 Benjamin de Monto.
- 4 Carlos Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- 5 Eugenio Fernandes de Oliveira.
- 6 Eustachio de Souza Queiroz.
- 7 José Carvalho Del Vecchio (ultima chamada).
- 8 José Pompeo de Castro Albuquerque.
- 9 Carlos Fernandes Góes.
- 10 Arthur Coelho Cintra.

Turma suplementar

- 1 Antonio Dionysio de Castro Cerqueira.
- 2 Antonio Souto Castagnino.
- 3 Euclydes Braga.
- 4 Margarida do Monte.
- 5 Sylvio Gentio de Lima.
- 6 Alberto Moreira Alves.

2ª mesa

- 1 Hermano Sayão do Bustamante.
- 2 Luiz Paulino Soares de Souza Junior.
- 3 Oscar de Castro Neves.
- 4 Antonio Maximo Nogueira Penido.
- 5 Antonio Pereira Manhães.
- 6 Augusto Diogo Tavares.
- 7 Radlaré Esteves.
- 8 Bononi Carlos da Veiga.
- 9 Democrito Martins de Lemos.
- 10 Francisco Candido de Araujo.

Turma suplementar

- 1 Albino do Rego Lopes.
- 2 Francisco de Paula de Oliveira.
- 3 Frederico Bandeira da Silveira.
- 4 Galdino Pimentel Duarte.
- 5 Henrique Vieira de Araujo.
- 6 Humberto da Silveira Garcez.
- 7 Jacintho Galvão Fernandes Barros.
- 8 João Baptista Ferreira de Brito Junior.
- 9 José Vicente de Souza Martins.
- 10 Sirvilio de Abreu Soares.

Historia universal

1ª mesa (ao meio-dia)

- 1 Daniel Lacé Brandão.
- 2 Dario de Niomeyer.
- 3 Deocleciano da Costa Pinheiro.
- 4 Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- 5 Heitor José do Carmo Netto.
- 6 Henrique José do Carmo Netto.
- 7 Emilio Saldanha Marinho.
- 8 Herculano Cesar de Lima.
- 9 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 10 João Gelabert de Simas.

Turma suplementar

- 1 Carlos Alves Soares.
- 2 Henrique de Sá Junior.
- 3 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 4 Lafayette Rodrigues de Barros.
- 5 Luiz Corrêa de Lacerda.
- 6 João Pinto de Souza Vargas.
- 7 Joaquim Ascendino Monteiro.
- 8 José Annibal Soares de Oliveira.
- 9 José Bernardino Fernandes Junior.
- 10 José de Carvalho Del Vecchio.

2ª mesa

- 1 Eduardo Pedro de Souza (ultima chamada).
- 2 Mario Sayão Pinto de Souza.
- 3 João Pedro dos Santos.
- 4 João Tavares Dias Pessoa.
- 5 Joaquim Augusto Teixeira Moreira.
- 6 Jonas de Salles Cunha.
- 7 José Custodio Campos da Paz.
- 8 José Janfret Guillon.
- 9 Samuel Esnaty.
- 10 João Teixeira de Abreu Sobrinho.

Turma suplementar

- 1 Alberto Rego Lopes.
- 2 Henrique Vieira Maciel.
- 3 Herminio Ferreira Saturnino Braga.
- 4 Jacintho Galvão Fernandes Barros.
- 5 João Cavalcanti.
- 6 Jeronymo Sá de Miranda Pinto.
- 7 João Corrêa de Brito Junior.
- 8 João Cavalheiro.
- 9 João Francisco Velho Sobrinho.
- 10 João de Macedo Galdo.

Geographia

2ª mesa (ao meio-dia)

- 1 Alvaro de Macedo Rohe.
- 2 Hermes Fontes.
- 3 José Domingos de Barros.
- 4 João Baptista Lemgruber.
- 5 José Joaquim Domingues Cortes Junior.
- 6 Lourenço Alves Coelho.
- 7 Luiz de Mattos Pimenta.
- 8 Mario Guaraná de Almeida.
- 9 Mario José Alvares dos Santos Souza.
- 10 Octavio Pedro dos Santos.

Turma suplementar

- 1 Anna Martins Silva.
- 2 José Candido da Costa.
- 3 Morino Loureiro Caldas.
- 4 Omar de Oliveira Barros.
- 5 Pedro Augusto da Costa Velho Junior.
- 6 Pedro Magalhães.
- 7 Vera Braune.
- 8 Vicente Bianco.
- 9 Vital Dominique Buthe.
- 10 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de março de 1900. — O secretario, Paulo Tavares.

Escola do Realengo

ULTIMA CHAMADA

São convidados a comparecer nesta escola no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos que por motivos justificados tem deixado de fazer exames de admissão; sendo o referido dia 14 o ultimo em que haverá exame para os candidatos á matricula nesta escola.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA PRIMEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, se faz publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 1ª secção estará aberto nesta secretaria até o dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, em que será encerrado. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á Directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publicafôrma do mesmo, justificando a impossibilidade de apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado. Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si préviamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia, no caso de serem graduados por academia estrangeira; salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados. O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, prelecção; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato e de tres proposições sobre cada cadeira da secção. Na fórma do art. 82 do Codigo do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na fórma do art. 87 do citado codigo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria cem exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de março de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 14 de março corrente, estarão abertas nesta secretaria, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para o curso geral e cursos especiaes.

Os candidatos á matricula deverão requerer ao Sr. director instruíndo o requerimento com certidões de idade e de nacionalidade e attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia para o 1º anno; de francez, historia, algebra, geometria e trigonometria para o 2º anno.

Os candidatos de livre frequencia deverão requerer ao Sr. director.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1900.—O secretario, *Diogo Chuléo*.

Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 14 do corrente a 13 de março de 1900, a inscrição para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica psychiatrica, a qual será encerrada ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida do logar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publicafôrma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de dezembro de 1899.—O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO, SUBVENÇÕES ANNUAES DE 500\$000

De ordem do cidadão director faço publico que, de 1 a 15 de março, effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a inscrição para os exames de admissão provisoria e para tres subvenções de 500\$, distribuidas, de conformidade com o art. 2º das respectivas instrucções, pelas classes de oboe, fagote e trompa, continuando aberta até 15 daquelle mez a matricula para a admissão inicial de alumnos.

Aos que tiverem de proseguir nos estudos serão entregues, uma vez que reclamem as competentes guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino de Costa*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscrição para a matricula nos diferentes cursos desta faculdade, estará aberta do dia 16 ao dia 31 do corrente mez.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de março de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, acha-se aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, a inscrição para exames de segunda época dos alumnos que não puderam, por motivo justificado, se apresentar na primeira época.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição so faz publico que, tendo-se extraviado seis aplices do valor de 1:000\$, sob ns. 14.395 a 14.400 e 11 ditas do valor de 500\$, de ns. 8.653 a 8.656, 8.658 a 8.664, todas de juros de 6%, ouro, e pertencentes ao empréstimo nacional de 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario. Capital Federal, 12 de março de 1900.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que o Sr. Ministro da Fazenda, pela circular n. 8, de hontem datada e hoje publicada no *Diario Official*, prorogou até 19 de março proximo futuro o prazo de 20 dias estipulado no art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo passado, a que allude o edital desta repartição, de 27 de janeiro ultimo, para a sellagem dos *stocks* das mercadorias sujeitas aos novos impostos de consumo que os importadores e negociantes por grosso ou a retalho tiverem em seus estabelecimentos.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE TECIDOS EM STOCK

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. interessados que já se acham á venda, nesta recebedoria, os impressos para o pedido de sellos do imposto de consumo sobre tecidos em stock.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de março de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despachante desta recebedoria *Alvaro Nunes de Souza Porto*, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de findo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 25 de março proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 21 de fevereiro de 1900.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA CARROS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 30 de abril proximo futuro, se receberão propostas para fornecimento de accessorios para carros de passageiros, de accordo com as especificações e desenhos á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços por unidade do material.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na Intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da aceitação.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de março de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Dias Moreira & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 do corrente mez de março, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscorre o processo da fallencia de Dias Moreira & Comp., ora por parte dos syndicos me foi apresentada a seguinte petição: — Exm. Sr. Dr. juiz da camara commercial — Os abaixo assignados, syndicos da massa fallida de Dias Moreira & Comp., offerecendo o exame de livros junto, requerem a V. Ex. se sirva mandar convocar os credores, afim de conhecer-se da concordata, caso seja offerecida, ou eleger-se os syndicos definitivos que liquidem a massa, passando-se para esse fim os competentes editaes. Em assim ser deferido E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 6 de março de 1900.—Camacho & Guilbaud, por procuração, Herculano Inglez de Souza. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 8 de março de 1900.—Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Dias Moreira & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 do corrente mez de março, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou firmar-se o contrato de união. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, o subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—Bellarmino da Gama e Souza.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Mattos Almeida, Leite & Comp., para se reunirem no dia 24 de março corrente, a 1 hora, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscorre, processam-se os autos de fallencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. José de Mattos Souza e Almeida e João Dias Fernandes Leite, unicos socios solidarios da firma Mattos Almeida, Leite & Comp., estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 15, veem requerer V. Ex. a designação de um dos meritissimos juizes desta camara, para na forma do art. 5º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, ser tomada por termo a confissão de fallencia de sua firma pelos motivos que abaixo expõem. A pronunciada crise que, atravessa o commercio de nossa praça, generalizada a todos os ramos, a falta de recebimentos de efeitos activos e a fallencia de alguns devedores produziram a insolvencia da firma dos supplicados, que a reconheceram em estado de fallencia, pelo que foram movidos a virem a juizo fazer tal confissão, salvaguardando assim melhor os interesses de seus credores. Em obediencia ás determinações do referido art. 5º do mencionado decreto n. 917 (letras a, b, c, d), os supplicantes instruem a presente com os documentos exigidos pelo dito art. 5º. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1900.—José de Mattos Souza e Almeida.—João Dias Fernandes Leite.—Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 16 de janeiro de 1900.—T. Torres.—Despacho: D. A., como requerer. Rio, 16 de janeiro de 1900.—Celso Guimarães.—Distribuição: D. a C. Real, em 16 de janeiro de 1900.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins.—Feitas pelos syndicos nomeados as diligencias legais, com assistencia do Dr. curador das massas, foi por este dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial.—O curador das massas fallidas, na fallencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, por editaes, e cartas aos conhecidos, na forma do art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. M. Rio, 8 de março de 1900.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim. Rio, 8 de março de 1900.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores de Mattos Almeida, Leite & Comp., para no dia 24 de março corrente, a 1 hora, reunirem-se no edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão, mencionará esta circumstancia,

é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credor, contanto que não seja devedor á massa, e entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do seu passivo. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital, em 10 de março de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Loureiro & Comp., para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pela mesma offerecida, junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscorre processam-se os autos de concordata de Loureiro & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: —Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Loureiro & Comp., estabelecidos nesta praça, tendo ajustado com seus credores, em numero legal, uma concordata preventiva, requerem a V. Ex. que designe juiz para tomar conhecimento da mesma e, depois de affixados e publicados os respectivos editaes, para sciencia de todos os interessados, e preenchidas as demais formalidades legais, homologal-a, afim de que produza os efeitos previstos no art. 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Os supplicantes instruem o presente pedido com os seguintes documentos: n. 1, concordata assignada por numero legal de credores, estando reconhecidas as firmas destes; n. 2, prova do registro de sua razão commercial; n. 3, relação nominal dos credores, com indicação da morada, e da natureza e importancia dos creditos; n. 4, certidão negativa do tabellião de protestos, n. 5, demonstração numerica da concordata, Nestes termos, P. P. deferimento (com procuração). Rio, 9 de março de 1900.—João Maximiano de Figueiredo, advogado. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães, Rio, 9 de março de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Como requerer. Rio, 9 de março de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 10 de março de 1900. O distribuidor, J. Canceição. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de Loureiro & Comp., para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos offerecida; na qual propõem pagar a seus credores 20% por saldo de contas, sobre a importancia de seus creditos, sendo este pagamento effectuado a dinheiro á vista, no dia em que passar em julgado a homologação do accordo, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 12 de março de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Nunes de Sampaio & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 102, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscorre processam-se os autos de fallencia de Nunes de Sampaio & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor

seguinte : Em vista da confissão por termo a fls. 7, declaro aberta a fallencia de Nunes de Sampaio & Comp., a datar do dia 1 do corrente. Seja esta decisão devidamente publicada, e nomeio syndicos os credores Francisco da Silveira Borges e H. Berrogain; Custas pela massa. Rio, 6 de março de 1900. — *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Nunes de Sampaio & Comp., para os fins do direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixado na fórma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal em 8 de março do 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrta Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança de Manoel Sanchez:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 26 de dezembro de 1899, a bordo do paquete *Rio Pardo*, Manoel Sanchez, foram seus bens arrecadados em 3 de março do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 3 de março de 1900. Eu, José Cândido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança de Manoel Coelho Dias Barbosa

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 18 de janeiro proximo findo, a bordo do paquete *Rio Pardo*, Manoel Coelho Dias Barbosa, foram seus bens arrecadados em 3 de março do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 3 de março de 1900. Eu, José Cândido de Barros, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do finado Thomas Price

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 9 de março cor-

rente, no predio n. 113 da rua do Livramento, Thomaz Price, foram seus bens arrecadados em 9 do mesmo mez e anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias.

Capital Federal, 10 de março de 1900. Eu, José Cândido de Barros, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da 7ª Circunscripção Federal: Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados os bens deixados por D. Anna Angelica da Gloria Brito, que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que convida aos herdeiros successores da dita finada e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue a noticia a todos se passa o presente, que será affixado no logar do costume e publicado tres vezes pela imprensa. Dado nesta Capital Federal aos 20 de fevereiro de 1900. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — *Dr. José Calheiros de Mello*.

Decima terceira Pretoria

Chamando herdeiros do finado João Claudino, que residia á rua Portella; de um individuo desconhecido que residia na Estrada Nova da Pavuna; de Fernando de tal, que residia á rua Maria Benjamin; de um individuo desconhecido que residia na Estrada Nova da Pavuna; de Joaquim doceiro, que residia á rua Benjamin; de José Manoel, que residia na Estrada Nova da Pavuna; e de um individuo desconhecido, que residia na mesma Estrada Nova da Pavuna, na fórma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio da escrivão que este subscreve se arrecadaram os bens deixados pelos fallecidos João Claudino, que residia á rua Portella; por um individuo desconhecido, que residia na Estrada Nova da Pavuna; por Fernando do tal, que residia á rua Maria Benjamin; por um individuo desconhecido, que residia na Estrada Nova da Pavuna; por Joaquim doceiro, que residia á rua Benjamin; por José Manoel, que residia na Estrada Nova da Pavuna; e pelo individuo desconhecido, que residia na mesma Estrada Nova da Pavuna. E pelo presente edital, para proseguir na arrecadação, a requerimento do curador geral de ausentes, cito e chamo a juizo os herdeiros incertos dos mesmos fallecidos, na fórma do art. 32, do decreto n. 3.433, de 15 de junho de 1859, e art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, para que, no prazo de 90 dias, sob as penas da lei, venham a este juizo, na rua Dr. Archies Cordeiro n. 366, na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil, reclamar e provar os direitos hereditarios. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o presente edital para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, que o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

Estado do Minas Geraes

COMARCA DE PITANGUY

Convocação de credores—Fallencia

O Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, juiz de direito na comarca de Pitanguy, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem ou que delle noticia tiverem, que, tendo sido decretada por este juizo a fallencia do negociante desta praça Floris Coelho da Fonseca, desde o dia 29 de dezembro do anno passado, em sentença proferida no dia 28 de fevereiro proximo findo, ás 2 horas da tarde, na qual foram nomeados syndicos provisórios, que tomaram posse da respectiva massa, os cidadãos Joaquim Nunes de Carvalho Quito e José Xavier Saldanha, convoco, na fórma do art. 38 do decreto n. 917, de 1890, os credores da massa fallida do dito Floris Coelho da Fonseca, para se reunirem no *Forum* desta cidade no dia 20 do corrente, ao meio-dia, afim de, verificados os respectivos creditos, tomarem conhecimento do balanço, inventario, exames de livros e causas que determinaram a fallencia do mesmo Fonseca. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e na *Imprensa*. Dado e passado em Pitanguy, aos 6 de março de 1900. Eu, Antonio Maria de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Francisco Baptista de Assis Freitas*.

Junta do Commercio

CARLOS MARQUES DE SÁ, BACHAREL, SECRETARIO DA JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ETC.

Certifico que revendo o liv. 6 n. 2, das companhias e sociedades commerciaes e anonyms da Junta do Commercio, a fls. 112, os documentos da Companhia Cervejaria Bohemia, do teor e fórma seguintes: Publica-fórma extrahida do livro primeiro a folhas oito verso, a doze. Acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Cervejaria Bohemia, realizada em vinte e sete (27) de janeiro de mil e novecentos (1900). Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil e novecentos, á uma hora da tarde, achando-se reunidos por si ou por procurações, na sala das sessões da Companhia Cervejaria Bohemia, á avenida Sete de Abril numero dezoito, vinte e nove accionistas da mesma companhia, representando a totalidade das acções emitidas conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. Henrique Kremer, director-gerente da companhia, declarou installada a presente assembleia geral extraordinaria e indica para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Franklin Sampaio, o que é unanimemente accedido pela assombéa. Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Franklin Sampaio convida os Srs. J. C. F. Tinkennan e Francisco Sixel para servirem de 1º e 2º secretarios. Constituida assim a mesa, o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da ultima assembleia, que é unanimemente approvada, depois do previamente encerrada a discussão, sem que nenhum Sr. accionista quizesse fallar sobre ella. Em seguida, o Sr. presidente leu o annuncio da convocação desta assembleia declarando que, sendo o augmento de capital constituído em bens, de conformidade com os artigos setenta e tres e setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil e novecentos e noventa e um, competia a esta assembleia nomear os louvaes na fórma dos citados artigos. Por proposta do Sr. accionista Rodolpho Weber, a assembleia unanimemente nomeou louvaes os Srs. Des. Arthur de Sá Carvalho, Ayres Pompeu Carvalho de Souza e Francisco do Paula Marques Baptista de Leão. O Sr. presidente declarou que a mesma lei, vao adar a presente assembleia, convocando novamente outra, afim de tomar conhecimento da avaliação a que vão proceder os Srs. louva-

dos. Pedindo a palavra o Sr. accionista Rodolpho Weber propõe que a nova assembleia, que vai funcionar em continuação á presente, seja convocada para hoje, ás quatro horas da tarde, visto terem lho participado os Srs. louvados que a essa hora poderão apresentar o seu parecer concluído. Posta esta proposta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra é encerrada e em seguida unanimemente approvada. O Sr. presidente antes de encerrar a presente sessão, convida os Srs. accionistas a comparecer ás quatro horas da tarde no mesmo local para deliberarem sobre o parecer dos louvados, reforma dos estatutos e bem assim sobre quaesquer propostas que sejam apresentadas a bem dos interesses sociais, e em seguida levanta a sessão. Reverte a sessão ás quatro horas da tarde do mesmo dia, com o mesmo numero de acções, isto é, a totalidade do capital da Companhia Cervejaria Bohemia, e continuando por deliberação unanime da assembleia, a mesma mesa na direcção dos trabalhos, é lido o seguinte parecer dos louvados. Os abaixo assignados nomeados na forma do artigo setenta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434) de quatro de junho de mil oitocentos e noventa e um, louvados pela assembleia geral dos accionistas da Companhia Cervejaria Bohemia, effectuada hoje, afim de dar valor dos bens com que deve ser augmentado o capital social da mesma companhia, examinaram os seguintes machinismos, que lhes foram apresentadas pela directoria e conselho fiscal. Moinho para cevada. Réis. Um conto oitocentos e oitenta e cinco mil réis. Apparelhos para esterilização, resfriador e o gerador. Quarenta e um contos quinhentos e quarenta mil réis. Uma caldeira Cornwall. Dezesseis contos de réis. Machina a vapor. Doza contos e trezentos mil réis. Resfriador com pertences e machina. Quarenta e dois contos e oitocentos mil réis. Compressor. Quinze contos e quatrocentos mil réis. Duas bombas de rotação. Tres contos e cem mil réis. Installação completa para fabrico. Sessenta e cinco contos e oitocentos mil réis. Caixa de recepção, depositos para agua quente e fria, resfriador para agua doce. Dez contos cento e setenta e cinco mil réis. Duzentos e dez contos de réis. Os bens acima descriptos avaliam englobadamente os abaixo assignados, em duzentos e dez contos de réis, conforme o detalhe feito na descrição de cada um, constante desta avaliação, sujeitando-a, porém, á melhor apreciação da assembleia geral dos accionistas da Companhia Cervejaria Bohemia. Petropolis, vinte e sete de janeiro de mil e novecentos. (Firmado) Francisco de Paula Marques Baptista de Leão, Arthur de Sá Carvalho, Ayres Pompeu Carvalho de Souza. O Sr. presidente declara que esse parecer está em discussão e depois de razoavel pausa, não havendo quem pedisse a palavra para discutil-o, é encerrada a discussão e approvado o mesmo parecer unanimemente. O Sr. presidente declara estar augmentado o capital social, conforme deliberação unanime da assembleia geral extraordinaria dos Srs. accionistas realizada em quinze de março de mil oitocentos e noventa e nove em trescentos contos de réis, representados por mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, sendo que destas mil foram integradas por antecipação e as restantes quinhentas tem realizado dez por cento do seu valor, como faculta a lei das sociedades anonymas. Em seguida o Sr. presidente annuncia a discussão de artigo por artigo da reforma dos estatutos, lendo antes o parecer seguinte elaborado pelo conselho fiscal. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Cervejaria Bohemia, tomando em consideração a proposta apresentada pela directoria desta companhia, e reformando os estatutos sociais e bem assim a exposição justifica tiva da mesma proposta, e de parecer que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos por consultarem os interesses sociais: primeiro. O artigo quarto

ficará assim redigido: O capital da companhia será de oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Segundo: O artigo setimo accrescente-se. Paragrapho unico. E facultado aos accionistas anteciparem as prestações até integralização das acções que possuirem. Terceiro. O artigo oitavo ficará assim redigido: aos accionistas que não realizarem as entradas das novas acções até o ultimo dia annunciado serão concedidos mais trinta dias, mediante o pagamento de mais de dozo por cento ao anno de mora. Quarto. O artigo nono ficará assim redigido: a directoria é autorizada a levantar emprestimos, dando em garantia de hypotheca todos ou parte dos bens sociais, podendo para esse fim, si julgar conveniente, emitir debentures, de accordo com a legislação vigente. Quinto. O artigo vinte e tres ficará assim redigido: A assembleia geral ordinaria será convocada até o dia trinta e um de março de cada anno com aviso prévio de quinze dias, em jornaes de maior circulação e considerar-se-ha constituída, tanto esta como a extraordinaria, quando no local, dia e hora aprazados, estiverem reunidos accionistas de qualquer numero de acções averbadas em seus nomes com antecedencia não menor de dois mezos, que representem ao todo pelo menos uma quarta parte do capital social, seus trabalhos serão dirigidos pela mesa, composta do presidente e dous secretarios, estes escolhidos por aquelle e o presidente eleito por aclamação ou escrutinio. Sexto. O artigo vinte e seis ficará assim redigido: A assembleia geral extraordinaria constitue-se da mesma forma que a ordinaria, devendo porém ser annunciado o motivo de sua convocação com antecedencia de pelo menos, cinco dias. Nella só se poderá discutir e deliberar sobre o assumpto que a tiver motivado. Setimo. O artigo trigessimio ficará assim redigido: A votação para eleição da directoria e do conselho fiscal, será baseada na maioria relativa do capital representado pelos accionistas presentes á reunião cabendo um voto a cada grupo de cinco acções, até o limite maximo de duzentos votos. Todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria dos accionistas presentes, possuidores de cinco ou mais acções quando não for requerido e approvado que uma deliberação seja tomada pela forma anterior em relação ao capital. Oitavo: no artigo trigessimio segundo o numero primeiro ficará redigido assim: Primeiro. Qualquer accionista por procuração a outro. Nono. O artigo trigessimio oitavo ficará assim redigido: O anno social será contado do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Decimo. O artigo trigessimio oitavo passa a ser o trigessimio nono. Petropolis, vinte de janeiro de mil e novecentos. (Firmados) Herman Kalkuhl. — Rodolpho Weber. — E. Spelty Zuefifel. O Sr. Tinkennner declarou acciliar a reforma, menos a do artigo trigessimio que augmenta o limite maximo de votos a duzentos, entendendo que se deve conservar esse artigo como se acha nos actuaes estatutos, isto é, o limite maximo de cem votos e nesse sentido apresenta uma proposta. O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta do Sr. Tinkennner conservando o limite de votos dos estatutos actuaes. Pedindo apenas a palavra os Srs. Kalkuhl e Weber que impugnarun essa proposta, sustentando a vantagem do augmento consignado na reforma e encerrada a discussão é rejeitada a mesma proposta contra tres votos. Não querendo nenhum accionista mais discutir a reforma dos estatutos, é encerrada a discussão e approvada unanimemente a mesma reforma, atendo-se de votar os novos accionistas. Pedindo a palavra o Sr. accionista Victorino Rodrigues de Figueiredo, justifica a seguinte proposta: Os accionistas da Companhia Cervejaria Bohemia, tendo em consideração que esta companhia foi organizada de accordo com o artigo terceiro do decreto numero cento e sessenta e quatro, de dezesseis de janeiro de mil oitocentos e noventa, resolve em rectificar a approvar todos

os actos anteriores e posteriores á constituição desta companhia, correndo por conta desta sociedade a responsabilidade desses actos, tudo de conformidade com o artigo oitogesimo oitavo do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de julho de mil oitocentos e noventa e um. Petropolis, vinte e sete de janeiro do mil e novecentos. (Firmado) Victorino Rodrigues de Figueiredo. — Carlos Schaefer. O Sr. Presidente diz que antes de submeter a proposta á discussão, entende de seu dever historiar a constituição desta companhia dando minuciosas explicações, citando e lendo a lei de Sociedades Anonymas a respeito, afim de esclarecer completamente os senhores accionistas que se declararam satisfeitos com as informações prestadas e approvaram sem discussão, e unanimemente, essa proposta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar esta acta que vai assignada por elle e seus secretarios, bem como por todos os senhores accionistas presentes. Petropolis, vinte e sete de janeiro de mil novecentos. — Franklin Sampaio, presidente. — J. C. Ferdinando Finkemner. — Francisco Sixel. — Henrique Kramer. — Guilherme Bradac. — C. Spelty Zuefifel. — Rodolpho Weber. — Gustavo Weber. — João Antonio Ribeiro. — Carlos Human. — Viuva Guilherme Sieber. — Haus Schmidt. — Pedro de Schepper. — Adão de Souza Nogueira. — Sabino Baptista Lopes. — Miguel Schettini. — Pedro Barenco Junior. — Carlos Hugo Garschagen, por procuração, Henrique Kramer. — Carolina Schmierer, por procuração, Henrique Kramer. — Carlos Schaefer. — Miguel Rithmeyer. — Antonio Bolter. — Jacob Schaefer. — João Esch Junior. — Carlos Herstein. — Frederico Guilherme Lindscheid, por procuração, Henrique Kramer. — Emilia Kremer, por procuração, Henrique Kramer. — Carolin Kremer. — Souza Filho & Comp. — Hermann Kalkuhl. — Francisco Buschmann, por procuração, Hermann Kalkuhl. — Monsenhor Dr. Pedro Pivoto de Azeu Lima. — Octavio da Silva Prates. — Carlos Maximo de Souza. — Fernando Augusto da Rocha. — Julio Pelage. — Emilio Nielsen. — Christiano Hechser. — Manoel José de Castro. — Cutharina de Castro. — Ernesto Rouchini. — Mario Rouchini. — Ettore Soggiolosi, por procuração destes ultimos accionistas, Souza Filho & Comp. — Henry Neeracher. — Victorino Rodrigues Figueiredo. — Antonio Joaquim. — Luis Canedo. — Carlos Bilter. Nada mais se continha na dita o mencionada acta que bem e fielmente, por me ter sido pedido, para aqui fiz extrahir a presente publica-forma, a qual depois de conferir com o proprio original e achal-a em tudo e por tudo conforme ao mesmo entregue tudo a parte apresentante, aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno de mil e novecentos, nesta cidade de Petropolis, capital do Estado do Rio de Janeiro, em meu cartorio. Eu, Carlos Alberto Serra, escrivente juramentado, que o escrevi. E eu, Arthur da Gama Morel, tabellião, que o subseravi e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. — Arthur da Gama Morel. C. C. por mim tabellião, que assigno em publico e razo da data supra. Em testemunho da verdade. — Francisco Gualberto de Oliveira.

Achavam-se devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes do valor de réis, mil réis, trezentos réis e cem réis, e estadaoes do valor de dous mil e quatrocentos réis. Lista nominal dos accionistas da segunda emissão de acções da Companhia Cervejaria Bohemia, na importancia de trezentos contos de réis, representada por mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma: Henrique Kremer, trezentas acções, sessenta contos, importancia realizada, seis contos; Carolina Kremer, duzentas e quarenta e oito acções, importancia realizada, quarenta e nove contos e seiscentos mil réis; Henry Neeracher, duzentas, importancia realizada, quarenta contos de réis; Guilherme Bradac, duzentas, importancia realizada, quatro contos de réis; F. G. Lindscheid, cento e setenta e cinco, importancia realiza-

da, trinta e cinco contos de réis; Octavio da Silva Prates, cincoenta, importancia realizada, dez contos de réis; Rodolpho Weber, cincoenta acções, dez contos de réis, importancia realizada; Carlos Balter, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; Souza, Filho & Comp., vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; Hermann Kalkuhl, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; monsenhor Dr. Pedro Peixoto de Abreu Lima, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; viuua Guilherme Sieber, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; Carolina Schmierer, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; Emilia Kremer, vinte e cinco acções, importancia realizada, cinco contos de réis; Haus Schmidt, quinze acções, importancia realizada, tres contos de réis; Carlos Schaefer, quinze acções, importancia realizada, tres contos de réis; Adão de Souza Nogueira, dez acções, importancia realizada, dous contos de réis; Jacob Schaefer, dez acções, importancia realizada, dous contos de réis; Catharina de Castro, dez acções, importancia realizada, dous contos de réis; Dr. Franklin Sampaio, dez acções, importancia realizada, dous contos de réis; Manoel José de Castro, cinco acções, importancia realizada um conto de réis; Carlos Hamann cinco acções, importancia realizada um conto de réis; Pedro Barenco Junior, cinco acções, importancia realizada, um conto de réis; Miguel Schattini, cinco acções, importancia realizada, um conto de réis; Sabino Baptista Lopes, cinco acções, importancia realizada um conto de réis; Gustavo Weber, cinco acções, importancia realizada um conto de réis; Antonio Boller, duas acções, importancia realizada quatrocentos mil réis. Petropolis, vinte de fevereiro de mil e novecentos. Companhia Cervejaria Bohemia. — O director-gerente, *Henrique Kramer*. Sobre uma estampilha estadual do valor de trezentos réis. Firma reconhecida pelo tabellião Arthur da Gama Moret. Estatutos da Companhia Cervejaria Bohemia. Da companhia. Artigo primeiro. A sociedade anonyma constituida sob a denominação Companhia Cervejaria Bohemia sita na cidade de Petropolis, capital do Estado do Rio de Janeiro, á Avenida Sete de Abril, numeros dezesseis, dezoito e vinte organiza-se sob o regimen dos decretos numeros cento e sessenta e quatro de dezesseite de janeiro de mil e oitocentos e noventa e quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e tem por fim a industria de fabricação de cerveja. Artigo segundo. A sede da companhia é na cidade de Petropolis, capital do Estado do Rio de Janeiro. Artigo terceiro. O prazo de sua duração é de trinta annos, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral. Do capital. Artigo quarto. O capital da companhia será de oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Artigo quinto. Este capital poderá ser elevado por deliberação da assemblea geral dos accionistas, no caso de se tornar insufficiente para o objecto e desenvolvimento da sociedade. Artigo sexto. Na emissão de novas acções terão preferencia os accionistas na proporção das que possuírem. Artigo setimo. O importe das acções, que forem emitidas, será realizado em prestações não menores de dez por cento nem maiores de vinte por cento, e com intervallos nunca menores de vinte dias annunciados com igual antecedencia. Paragrapho unico. E' facultado aos accionistas anticiparem as suas prestações até integralização das acções que possuírem. Artigo oitavo. Aos accionistas que não realizarem as entradas das novas acções, até o ultimo dia annunciado, serão concedidos mais trinta dias, mediante o pagamento de mais doze por cento ao anno de mora. Artigo nono. — A directoria é autorizada a levantar emprestimos, dando em garantia de hypotheca todos ou parte dos bens sociaes, podendo para esse fim, si jul-

gar conveniente, emitir *debentures*, de accordo com a legislação vigente. Artigo decimo. — As obrigações emitidas serão amortizadas com parte dos lucros não distribuidos e quando completamente pagas, serão substituidas por acções representando quantia igual á divida extinta, as quaes serão repartidas entre os accionistas na proporção das que possuírem. Estas acções só terão direito a dividendos, quando completar-se a amortização do emprestimo, ficando então em tudo equiparadas ás outras. O importe das amortizações será creditado aos accionistas e, quando atingir a vinte por cento, será entregue aos accionistas uma cautela das acções que lhes couberem. Nestas cautelas serão creditados como capital realizado esses vinte por cento e as seguintes amortizações cada vez que atingirem a dez por cento, até que fiquem as acções integradas. Da administração. Artigo decimo primeiro. — A companhia será administrada por dous directores, eleitos pela assemblea geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos. Em caso de empate a sorte designará o eleito. Artigo decimo segundo. — O mandato será de tres annos contados do dia da eleição. Os directores podem ser reeleitos, findo esse prazo ou revogados a todo tempo, por deliberação da assemblea geral dos accionistas. Artigo decimo terceiro. — Nenhum director poderá entrar em exercicio, sem que por elle ou por outrem tenham sido transferidas e entregues á companhia com acções que não poderão ser alienadas, emquanto não tiverem sido approvadas as contas de sua gestão. Artigo decimo quarto. — Não poderão exercer conjunctamente os cargos de directores pae e filho, sogro e genro, cunhados, durante o cunhado, socios de uma firma, nem pessoas impedidas juridicamente de commerciar. Artigo decimo quinto. — Quando por impellimento, por mais de quatro mezes, ou renuncia, houver vaga na directoria, o outro director, de combinação com o conselho fiscal, nomeará quem exerça o cargo até a primeira reunião da assemblea geral que proverá o logar, preenchendo o escolhido unicamente o tempo que faltar á terminação do mandato de seu predecessor. Artigo decimo sexto. — Um dos directores será o gerente tecnico-industrial da fabrica, para o que deve ter as necessarias habilitações. O segundo cuidará, na qualidade de director gerente, dos mais interesses da companhia. O primeiro o primeiro terá casa junta á fabrica para sua residencia e ambos os honorarios que nas assembleas geraes forem marcados pelos accionistas. Artigo decimo setimo. Compete á directoria: Paragrapho unico. Administrar os negocios da companhia, effectuar por si ou por seus agentes ou commissarios a compra de tudo o que for necessario á fabrica e á venda de seus productos, celebrando os contractos que julgar convenientes, ouvido o conselho fiscal. Paragrapho segundo. Zelar collectivamente os interesses da companhia procurando augmentar sua renda liquida. Paragrapho terceiro. Velar pela fiel execução desses estatutos. Paragrapho quarto. Nomear e demittir livremente todos os empregados e marcar-lhes os seus honorarios. Paragrapho quinto. Formular regulamentos para o serviço, alteral-os quando for preciso e fazel-os executar. Paragrapho sexto. Resolver qualquer assumpto de commum accordo, consultando o conselho fiscal, quando houver divergencia ou quando o julgar conveniente. Paragrapho setimo. Escolher, de accordo com o conselho fiscal, o estabelecimento commercial ou bancario para recolher os dinheiros da companhia, que só poderão ser retirados á medida do suas necessidades, por cheques ou recibos assignados por um dos directores. Paragrapho oitavo. Franquear ao conselho fiscal durante o anno social as informações que lhe forem pedidas. Paragrapho nono. Organizar os balanços semestraes, pagar os juros e as amortizações das *debentures*, distribuir os dividendos tirados dos lucros liquidos. Paragrapho decimo. Convocar ordinariamente a assemblea

geral dos accionista até ao ultimo dia de março de cada anno, apresentar nella o relatório annual com os balanços e o parecer do conselho fiscal, e extraordinariamente quando houver necessidade. — Do conselho fiscal. — Artigo decimo oitavo. Na assemblea geral ordinaria de cada anno será eleito por escrutinio e maioria relativa de votos presentes o conselho fiscal, composto de tres membros e outros tantos supplentes, servindo de relator aquelle que entre si designarem. Artigo decimo nono. Quando por morte, ausencia ou impellimento de mais de quatro mezes, ou resignação do cargo, si der vaga de algum membro, será chamado um supplente, e na falta deste a directoria requererá sem demora ao presidente da Junta Commercial, a nomeação de um substituto que sirva durante o impellimento. Artigo vigesimo. Compete ao conselho fiscal. Paragrapho primeiro. Acompanhar durante todo o anno social os negocios da companhia e cooperar para o bom andamento dos fins sociaes. Paragrapho segundo. Indicar á directoria qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da companhia. Paragrapho terceiro. Convocar extraordinariamente, em qualquer época, a assemblea geral, sempre que occorrer motivo grave ou urgente. Paragrapho quarto. Apresentar na assemblea geral ordinaria o seu parecer sobre a gestão e relatório da directoria de anno anterior e propor no mesmo quaesquer providencias que achar acertadas para os interesses sociaes. Artigo vigesimo primeiro. — o conselho fiscal terá voto consultivo nas reuniões da directoria, sempre que a ellas for chamado. Da assemblea geral. Artigo vigesimo segundo. As assembleas geraes podem ser convocadas: primeiro — pela directoria; segundo pelo conselho fiscal; terceiro — por sete ou mais accionistas que representem pelo — menos uma quinta parte do capital social; quarto — por qualquer accionista, si a assemblea geral ordinaria for retardada por mais de dous mezes. Artigo vigesimo terceiro. A assemblea geral ordinaria será convocada até o dia trinta e um de março de cada anno com aviso prévio de quinze dias, em jornaes de maior circulação, e considerar-se-ha constituida tanto esta como a extraordinaria quando no local, dia e hora aprazados, estiverem reunidos accionistas de qualquer numero de acções averbadas em seus nomes, com antecedencia não menor de dous mezes, que representem ao todo pelo menos uma quarta parte do capital social. Seus trabalhos serão dirigidos pela mesa composta do presidente e dous secretarios, estes escolhidos por aquelle, e o presidente eleito por aclamação ou escrutinio. Artigo vigesimo quarto. Não comparecendo numero sufficiente, será convocada para cinco ou dez dias depois nova reunião pelas folhas, declarando-se nos annuncios que a assemblea deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que se reunirem. Artigo vigesimo quinto. Na assemblea geral ordinaria serão sujeitos á discussão e julgamento o relatório e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal e quaesquer propostas ou moções. Artigo vigesimo sexto. A assemblea geral extraordinaria constitue-se da mesma forma que a ordinaria, devendo, porém, ser annunciado o motivo da sua convocação com antecedencia de pelo menos cinco dias. Nella só se poderá discutir e deliberar sobre o assumpto que ti ver motivado. Artigo vigesimo setimo. A assemblea geral que tiver de tratar de reforma, alteração ou modificação de estatutos não se poderá constituir, nem poderá deliberar sem que na reunião estejam representadas duas terças partes do capital social. Artigo vigesimo oitavo. Si nem na primeira nem na segunda reunião comparecerem accionistas que representem essa parte do capital, se convocará terceira, que poderá deliberar com o numero de accionistas presentes ou representantes, o que se declarará nos respectivos annuncios e convites por circulares que, para essa reunião, terão de ser dirigidas aos accionistas. Artigo vigesimo

nono. As assembleas geraes constituida, na forma dos artigos precedentes, representam a totalidade dos accionistas, e as suas deliberações obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes. Artigo trigesimo. A votação para a eleição da directoria e do conselho fiscal será baseada na maioria relativa do capital representado pelos accionistas presentes á reunião, cabendo um voto a cada grupo de cinco accções até o limite maximo de duzentos votos. Todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria dos accionistas presentes possuidores de cinco ou mais accções, quando não for requerido e aprovado que uma deliberação seja tomada pela forma anterior em relação ao capital. Artigo trigesimo primeiro. Não poderão votar: Primeiro, os administradores para approvarem os seus balanços, contas e inventarios; segundo, os fiscaes os seus pareceres; terceiro, os accionistas que possuirem menos de cinco accções. Artigo trigesimo segundo. Nas assembleas geraes poderão ser representados para todos os effeitos legais: primeiro, qualquer accionista por procuração a outro; segundo, as firmas sociaes por um dos socios; terceiro, as sociedades ou corporações por um dos seus mandatarios; quarto, as mulheres casadas por seus maridos; quinto, os menores e interdictos por seus paes, tutores ou curadores; sexto, os acervos *pro indiviso* pelos respectivos inventariantes. — Dos fundos de reserva e dividendos — Artigo trigesimo terceiro. Dos lucros liquidos de cada semestre serão deduzidos cinco por cento para constituir o fundo de reserva. Artigo trigesimo quarto. Além do fundo de reserva, se constituirá outro de concertos e reparações, para o qual se retirará cinco por cento dos lucros liquidos de cada semestre até que perfaça uma quarta parte do capital social. Artigo trigesimo quinto. O primeiro destes fundos será empregado, conforme for deliberação pela directoria, depois de ouvido o conselho fiscal, e servirá para preencher qualquer desfalque do capital ou seu augmento em caso de necessidade; o segundo é destinado a reparação concertos e substituições das machinas e seus accessorios e aquisição de novas, reparos e augmentos dos edificios e outras obras que se tornarem precisas. Artigo trigesimo sexto. Os dividendos serão tirados dos lucros liquidos e distribuidos semestralmente depois de deduzidos os juros e as amortizações dos *debentures* e as quotas a que se referem os artigos trinta e tres e trinta e quatro, devendo qualquer fracção que sobrar ser levada a conta nova de lucros e perdas do semestre seguinte. Artigo trigesimo setimo. Si houver perdas que desfalquem o capital, será este reconstituido com os lucros da companhia ou pelo fundo de reserva, não podendo nesse interim distribuir-se dividendos. Artigo trigesimo oitavo. O anno social será contado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Disposições transitorias — Artigo trigesimo nono. A primeira directoria será composta dos Srs. Henrique Kremer, como director-gerente, e Guilherme Brandac, como director-technico-industrial, e o seu mandato durará até a reunião da assemblea geral dos accionistas em mil e novecentos. O conselho fiscal para o primeiro anno social será composto dos Srs. Rodolpho Weber, Hermann Kalkuhl, C. Spaelty Zweifel, para supplentes os Srs. C. F. Finkennauer, Pedro de Schepper e Miguel Rithmeyer, Henrique Kremer, Guilherme Brandac, C. Spaelty Zweifel, Franklin Sampaio, J. F. Ferdinand Finkennauer, Rodolpho Weber, Gustavo Weber, João Antonio Ribeiro, Carlos Hamann, viuva Guilherme Sieber, Hans Schmidt, Pedro de Schepper, Adão de Souza Nogueira, Sabino Baptista Lopes, Miguel Schettini, Pedro Barreno Junior, Carlos Hugo Gaoschagen e Carolina Schmierer, por procuração, Henrique Kremer, Carlos Schaefer, Miguel Rithmeyer, Antonio Boller, Jacob Schaefer, João Esch Junior, Francisco Sixel, Carlos Aersten, Frederico Guilherme Lindscheid e Emilia Kremer, por procuração. Henrique Kremer, Carolina Kre-

mer, Souza Filho & Comp. Hermann Kalkuhl, Monsenhor Doutor Pedro Peixoto de Abreu Lima, Octavio da Silva Prates, Carlos Maximo de Souza, Fernando Augusto da Rocha, Julio Delage, Emilio Delage Nielsen, Christiano Hecksher, Manoel José de Castro, Catharino de Castro, Ernesto Rouchini, Ettore Doggiolisi, por procuração desses ultimos doze accionistas Souza Filho & Comp. Henry Neeracher, Victorino Rodrigues de Figueiredo, Antonio Joaquim Luiz Canedo, Carlos Balter, Francisco Buschmann, por procuração Hermann Kalkuhl. Era o que se continha e declarava nos referidos documentos, aqui bem e fielmente transcrito por certidão *verbo ad verbum* com o teor de seu proprio original ao qual me reporto em meu poder na secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro aos nove dias do mez de março de mil e novecentos. Numero trescentos e noventa e dous. Réis quinze mil. Pagou quinze mil réis de sello. Petropolis, 9 de março de 1900. — A. Babo. — M. Estacio. Numero mil duzentos e cincoenta. Registrado no livro sexto numero dois das companhias e sociedades commerciaes e anonyms da Junta do Commercio em Petropolis, nove de março de mil e novecentos. — O secretario interino, Carlos Marques de Sá. Pagou mil réis. Numero trescentos e noventa e um, duzentos e cincoenta e dois mil e trescentos. Livro de receita fica debitada ao fiel da Recebedoria a quantia de duzentos e cincoenta e dois mil e trescentos réis que pagou a Companhia C. Bohemia pelo imposto do respectivo sello por verba do augmento de seu capital, na importancia de duzentos e dez contos. Recebedoria, nove de março de mil e novecentos. A. Babo M. Estacio. E eu, Carlos Marques de Sá, secretario interino da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, que o subscrevi e assigno. Petropolis, nove de março de mil e novecentos. — O secretario interino, Carlos Marques de Sá. — Numero quatrocentos e seis. Pagou quarenta mil e quinhentos réis de sello. Petropolis, dez de março de mil e novecentos. — A. Babo M. Estacio.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 8 1/4 | 8 7/32 |
| Sobre Pariz..... | 1\$156 | 1\$160 |
| Sobre Hamburgo..... | 1\$427 | 1\$432 |
| Sobre Italia..... | — | 1\$101 |
| Sobre Portugal..... | — | 459 |
| Sobre Nova-York..... | — | 6\$015 |
| Sobranos..... | 29\$900 | — |
| Ouro nacional por 1\$.. | 3\$298 | — |

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

| Apolices | |
|---|------------|
| Apolices geraes de 5 % cautela. | 845\$000 |
| Apolices geraes miudas de 5 %.. | 840\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. | 879\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895. port..... | 860\$000 |
| Ditas idem idem de 1897 nom.... | 1.003\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896. port..... | 170\$000 |
| Bancos | |
| Banco da Republica do Brazil... | 190\$000 |
| Companhias | |
| Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %..... | 5\$000 |
| Dita Melhoramentos no Brazil | 15\$500 |
| Dita Tecidos Petropolitana..... | 140\$000 |
| Dita Jardim Botânico..... | 160\$000 |
| Dita Tecidos Industrial do Brazil | 160\$000 |
| Dita S. Christovão..... | 170\$000 |
| Capital Federal, 12 de março de 1900. — | — |
| O syndico, José Claudio da Silva. | — |

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 22 de março de 1900, ás 3 horas e 50 minutos da tarde:

Consolidados inglezes, 100 1/2 %.
 Apolices de 1879, 62 %..
 Ditas externas de 1888, 63 %..
 Ditas idem de 1889, 63 %..
 Ditas idem de 1895, 69 %..
 Funding Loan, 85 1/2 %..
 Oeste de Minas, 64 %..

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 5 DE MARÇO DE 1900.

Aos cinco dias do mez de março de 1900, á 1 hora da tarde, no salão do 2º andar do Banco Commercial, presentes e representados 81 Srs. accionistas, representando 28.777 accções, o director-secretario Sr. Hermann Kalkuhl, convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir á assemblea geral, sendo pelo Sr. commendador Antonio José Alves Coelho indicado o Sr. Dr. Oscar Varady, que, sendo aclamado, passa á tomar a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Miguel Maria Ferreira Ornellas e Casimiro Augusto Martins Vianna.

Verificado pela mesa que acham-se presentes accionistas em numero legal, o Sr. presidente abre a sessão.

Por proposta do Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, é dispensada a leitura das actas das ultimas assembleas geraes, ordinaria e extraordinaria, effectuada em 12 de abril de 1899, sendo as mesmas approvadas.

Por proposta do Sr. Dr. Joaquim Pinto Portella, é dispensada a leitura do relatorio, por ter sido publicado e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas.

E' concedida a palavra ao membro do conselho fiscal o Sr. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, para proceder á leitura do seu parecer.

Posto elle e o relatorio da directoria em discussão e ninguem pedindo a palavra, são unanimemente approvados as conclusões do parecer e o relatorio e contas da directoria.

Em seguida procede-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para 1900, para o que são convidados os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas, servindo de escriptadores os Srs. Bernardo Ribeiro dos Reis e Joaquim Jorge da Silva.

Foram recebidas 23 cedulas que deram o seguinte resultado:

Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, Dr. José Augusto Ludolf e Antonio da Silva Ferreira, 17.053 votos cada um, para o conselho fiscal, e Jeronymo José de Macedo, Luiz José dos Santos Dias e Manoel Moreira Gomes, 17.053 votos para supplentes. Foram recebidas duas cedulas em branco.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal e supplentes os senhores acima indicados.

Em seguida é apresentada e unanimemente approvada, uma proposta autorizando a directoria a gratificar o actual guarda-livros da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas, encerrou a sessão ás 2 horas da tarde, lavrando-se esta acta que vae assignada pelo Sr. presidente e secretarios. — Oscar Varady, presidente. — Miguel Maria Ferreira Ornellas, secretario. — Casimiro Augusto Martins Vianna, secretario.